



Município de Palotina

ESTADO DO PARANÁ

Licitações

DISPENSA _____

INEXIGIBILIDADE **09/2025** _____

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO, TREINAMENTO DA PLATAFORMA E MANUTENÇÃO DO SISTEMA AUDATEX, TREINAMENTO ESPECIALIZADO (CAPACITAÇÃO) EM MECÂNICA VOLTADA PARA O SISTEMA AUDATEX COM PONTO ADICIONAL PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA EM REDE LOCAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. VALOR ESTIMADO: R\$ 13.260,48 (TREZE MIL DUZENTOS E SESSENTA REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS). COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

CARTAO CNPJ AUDATEX.pdf (170,83 KB)	0 downloads
CARTA_DE_EXCLUSIVIDADE.pdf (348,55 KB)	0 downloads
CERTIDAO FGTS.pdf (131,14 KB)	0 downloads
CND AUDATEX DEBITOS TRABALHISTAS 02 07 2025 1 .pdf (84,03 KB)	0 downloads
CND AUDATEX DEBITOS TRIBUTARIOS ESTADUAIS 03 07 2025.pdf (974,79 KB)	0 downloads
CND AUDATEX DEZ JUCESP.pdf (178,79 KB)	0 downloads
CND AUDATEX DIVIDA ATIVA ESTADUAL 03 02 2025 1 .pdf (253,55 KB)	0 downloads
CND AUDATEX JAN FALENCIA E CONCORDATA.pdf (239,94 KB)	0 downloads
CND AUDATEX MARCO JUSTICA FEDERAL CIVIL.pdf (77,22 KB)	0 downloads
CND AUDATEX TRIBUTOS FEDERAIS E PREVIDENCIA RIOS 01 06 2025 1 .pdf (77,96 KB)	0 downloads
CND AUDATEX TRIBUTOS MOBILIARIOS 23 02 2025 1 .pdf (82,57 KB)	0 downloads
CND Imobiliario 06 06 2025.pdf (165,91 KB)	0 downloads
CONTRATO SOCIAL 21 ALTERACAO AUDATEX.pdf (3,56 MB)	0 downloads
DADOS CADASTRAIS AUDATEX.pdf (53,65 KB)	0 downloads
DECLARACAO CONJUNTA AUDATEX.pdf (167,98 KB)	0 downloads
DECLARACAO REPRESENTANTE.pdf (93,91 KB)	0 downloads
ETP CONTRACAO DE SERVICO AUDATEX.doc (488,50 KB)	0 downloads
NF 421290_Senges.pdf (89,37 KB)	0 downloads
NF 428953.pdf (87,28 KB)	0 downloads
NF 430817.pdf (87,99 KB)	0 downloads
OFICIO FORMALIZACAO DE DEMANDA.pdf (166,59 KB)	0 downloads
Parecer favoravel do Tribunal de Contas TCU.pdf (32,92 KB)	0 downloads
PARECER INEXIGIBILIDADE Boa Vista da Aparecida 20 23.pdf (179,18 KB)	0 downloads
Proposta Audatex 2025 Palotina 08 01 2025 2 .pdf (182,84 KB)	0 downloads
SICAF 2025.pdf (74,12 KB)	0 downloads

Este documento contém assinatura digital, realizada por MARCELO BERTICELLI RÓDIO CPF 077.XXX.XXX-22, WILSON BARBIAN CPF 014.XXX.XXX-05, WILSON PASQUALOTTO CPF 072.XXX.XXX-30, SIDNEI FERREIRA FERNANDES CPF 014.XXX.XXX-05, MAIARA PASQUALOTTO CPF 072.XXX.XXX-30.

3/

CC

Auxiliar Administrativo

4 downloads

Wilson Barbian **SADM** arquivou.

Envolvidos internos
acompanhando
CC

"O que te salva não é o que os outros andam achando de ti, mas é o que Deus sabe a teu respeito." Pe Fábio de Melo "Lembre-se de Deus em tudo o que fizer, e ele lhe mostrará o caminho certo" (Prov. 3,5:6) - "DEUS É TUDO EM TUDO"

2 ou mais pessoas

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Auxiliar Administrativo

17/02/2025, 08:01

ETP CONTRACAO DE SERVICO AUDATEX.doc (489,00 KB) 1 download

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 8- 718/2025

11/02/2025 11:25

(Encaminhado)

Barbara U. TR

CPO - Coordenaçã...

CC

Bom dia Ricardo,
Segue para verificação da dotação orçamentária.Fico no aguardo para dar continuidade ao processo.

Att;

Bárbara Evelin A. Ulmer

solicitacao de despesas.pdf (295,43 KB) 2 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 9- 718/2025

11/02/2025 15:15

(Respondido)

Ricardo F. CPO

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Solicitação de despesa e classificação orçamentária procedentes, pode ser dado andamento ao processo.

Atenciosamente.

Ricardo Luis Fiabani

Coordenador de Orçamento e Planejamento

Secretaria Municipal de Planejamento

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

12/02/2025 08:46:10

Barbara Evelin Alves Ulmer TR recategorizou de assunto textual CONTRATAÇÃO TABELA DE ORÇAMENTAÇÃO AUDATEX para INEXIGIBILIDADE - CONTRATAÇÃO TABELA DE ORÇAMENTAÇÃO AUDATEX - ADMINISTRAÇÃO.

Despacho 10- 718/2025

12/02/2025 08:55

(Encaminhado)

Barbara U. TR

DF - Departament...

A/C Maiara P.

Bom dia Maiara,
Segue TR para correções. As alterações estão descritas e grifadas em amarelo no corpo do anexo. Favor utilizar a minuta em anexo para as devidas correções pois a mesma já está corrigida e com as configurações corretas.

Este documento contém assinatura digital, realizada por MARCELO BERTICELLI RÓDIO CPF 077.XXX.XXX-22, WILSON BARBIAN CPF 014.XXX.XXX-05, WILSON BARBIAN CPF 014.XXX.XXX-05, MAIARA PASQUALOTTO CPF 072.XXX.XXX-30, SIDNEI FERREIRA FERNANDES BARBIAN CPF 014.XXX.XXX-05, MAIARA PASQUALOTTO CPF 072.XXX.XXX-30.

02/2025, 08:01

Prefeitura de Palotina | 1Doc

TR_CONTRATACAO_AUDATEX_ADMNISTRACAO.docx
(444,75 KB)

1 download

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

12/02/2025 09:23:11

Ricardo Luis Fiabani **CPO** arquivou.

12/02/2025 09:23:11

Ricardo Luis Fiabani **CPO** parou de acompanhar.

Despacho 11- 718/2025

12/02/2025 10:24

(Respondido)

Maiara P. **DF**

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Bom dia!

Segue em anexo Termo de Referência com as devidas correções.

Atenciosamente

TERMO_DE_REFERENCIA_CONTRATACAO_AUDATEX.docx (445,30 KB) 1 download

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

Despacho 12- 718/2025

12/02/2025 10:59

(Encaminhado)

Barbara U. **TR**

ASSJUR - Assessor...

A/C Marcelo R.
CC

Boa tarde Dr. Marcelo,

Solicito parecer jurídico para continuidade ao processo.

Att;

Bárbara Evelin A. Ulmer

ETP_CONTRATACAO_AUDATEX_ADMNISTRACAO.docx (488,50 KB)

0 downloads

PDF_DOCUMENTOS.pdf (9,09 MB)

2 downloads

TR_CONTRATACAO_AUDATEX_ADMNISTRACAO.docx (445,30 KB)

3 downloads

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

Despacho 13- 718/2025

12/02/2025 11:05

(Encaminhado)

Barbara U. **TR**

Bom dia,

Prezados,

Solicito as devidas assinaturas no ETP.

Favor, assinar o ETP até o dia 12/02/2025 às 16:30. Fico no aguardo para dar continuidade ao processo.

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

12/02/2025 11:08:13

Barbara Evelin Alves Ulmer **TR** solicitou a assinatura de **Wilson Barbian** em Despacho 15-718/2025 . **Cancelada**

12/02/2025 11:08:13

Barbara Evelin Alves Ulmer **TR** solicitou a assinatura de **Sidnei Ferreira Fernandes** em Despacho 15- 718/2025 . **Cancelada**

12/02/2025 11:08:13

Barbara Evelin Alves Ulmer **TR** solicitou a assinatura de **Michele Cristina Engel** em Despacho 15- 718/2025 . **Cancelada**

12/02/2025 11:08:13

Barbara Evelin Alves Ulmer **TR** solicitou a assinatura de **Celiliam Moreno** em Despacho 15- 718/2025 . **Cancelada**

12/02/2025 11:08:14

Barbara Evelin Alves Ulmer **TR** solicitou a assinatura de **Paulo Rafael de Mello** em Despacho 15- 718/2025 . **Cancelada**

12/02/2025 11:08:14

Barbara Evelin Alves Ulmer **TR** solicitou a assinatura de **Ricardo Luis Fiabani** em Despacho 15- 718/2025 . **Cancelada**

12/02/2025 11:08:51

Barbara Evelin Alves Ulmer **TR** realizou o cancelamento da solicitação de assinatura de **Wilson Barbian** em Memorando (Despacho) 13- 718/2025.

12/02/2025 11:08:58

Barbara Evelin Alves Ulmer **TR** realizou o cancelamento da solicitação de assinatura de **Michele Cristina Engel** em Memorando (Despacho) 13- 718/2025.

12/02/2025 11:09:06

Barbara Evelin Alves Ulmer **TR** realizou o cancelamento da solicitação de assinatura de **Rodrigo Ribeiro** em Memorando (Despacho) 13- 718/2025.

12/02/2025 11:09:14

Barbara Evelin Alves Ulmer **TR** realizou o cancelamento da solicitação de assinatura de **Celiliam Moreno** em Memorando (Despacho) 15- 718/2025.

12/02/2025 11:09:19

Barbara Evelin Alves Ulmer **TR** realizou o cancelamento da solicitação de assinatura de **Wilson Barbian** em Memorando (Despacho) 15- 718/2025.

12/02/2025 11:09:22

Barbara Evelin Alves Ulmer **TR** realizou o cancelamento da solicitação de assinatura de **Sidnei Ferreira Fernandes** em Memorando (Despacho) 15- 718/2025.

12/02/2025 11:09:25

Barbara Evelin Alves Ulmer **TR** realizou o cancelamento da solicitação de assinatura de **Michele Cristina Engel** em Memorando (Despacho) 15- 718/2025.

12/02/2025 11:09:28

Barbara Evelin Alves Ulmer **TR** realizou o cancelamento da solicitação de assinatura de **Paulo Rafael de Mello** em Memorando (Despacho) 15- 718/2025.

12/02/2025 11:09:31

Barbara Evelin Alves Ulmer **TR** realizou o cancelamento da solicitação de assinatura de **Ricardo Luis Fiabani** em Memorando (Despacho) 15- 718/2025.

Este documento contém assinatura digital, realizada por MARCELO BERTICELLI RÓDIO CPF 077.XXX.XXX-22, WILSON BARBIAN CPF 014.XXX.XXX-05, WILSON PASQUALOTTO CPF 072.XXX.XXX-30, SIDNEI FERREIRA FERNANDES CPF 014.XXX.XXX-05, MAIARA PASQUALOTTO CPF 072.XXX.XXX-30, MAIARA PASQUALOTTO CPF 072.XXX.XXX-30.

12/02/2025 11:12
(Encaminhado)

DF - Departament...

CC

Quem já visualizou?

12/02/2025 11:30
(Encaminhado)

Barbara U. TR

ASSJUR - Assessore...

A/C Marcelo R.
CC

Quem já visualizou?

12/02/2025 13:52:15

Andressa Frana Erbano RH arquivou.

13/02/2025 09:44
(Respondido)

Marcelo R. ASSJUR

TR - Termo de Re...

CC

Bom dia.

Bom dia.

De fato, não é permitida prorrogação. Havia contado errado o prazo máximo de 48 meses.

Em despacho 12, oriento para que o item 3

Assim, analisando o TR de despacho 12, oriento para que o item 3 seja complementado com justificativa técnica quanto a escolha deste software, ser pertinente destacar os diferenciais do programa escolhido, etc.

Atenciosamente,

Marcelo Berticelli Ródio.

Advogado - OAB/PR 68.259

Quem já visualizou?

13/02/2025 09:44:17

Marcelo Berticelli Ródio ASSJUR arquivou.

13/02/2025 09:44:17

Marcelo Berticelli Ródio ASSJUR parou de acompanhar.

13/02/2025 09:44:17 Marcelo Berticelli RODRIGUES
- 1doc.com.br/?pg=doc/ver&hash=0C1319941E6E328F0B627D44&itd=1&origem=painel_setor#naolido

Este documento contém assinatura digital, realizada por **MARCELO BERTICELLI RÓDIO** CPF 077.XXX.XXX-22, **WILSON BARBIAN** CPF 014.XXX.XXX-05, **WILSON PASQUALOTTO** CPF 072.XXX.XXX-30, **SIDNEI FERREIRA FERNANDES** CPF 077.XXX.XXX-30, **MAIARA PASQUALOTTO** CPF 072.XXX.XXX-30, **MAIARA PASQUALOTTO** CPF 072.XXX.XXX-05.

CC

Bárbara Evelin A. Ulmer

CC

Maiara Pasqualotto
Auxiliar Administrativo

Andressa Frana Urbano RH arquivou.

CC

Obrigado.

Atenciosamente,

Marcelo Berticelli Ródio.

Advogado - OAB/PR 68.259

Parecer_Juridico.pdf (232,60 KB)

0 downloads

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

14/02/2025 10:29:04

Marcelo Berticelli Ródio

ASSJUR

arquivou.

14/02/2025 10:29:04

Marcelo Berticelli Ródio

ASSJUR

parou de acompanhar.

14/02/2025 10:29:26

Marcelo Berticelli Ródio

ASSJUR

assinou digitalmente Memorando 21- 718/2025 com o certificado MARCELO BERTICELLI RÓDIO CPF 077.XXX.XXX-22 conforme MP nº 2.200/2001 .

14/02/2025 10:48:15

Barbara Evelin Alves Ulmer

TR

recategorizou de assunto textual INEXIGIBILIDADE - CONTRATAÇÃO TABELA DE ORÇAMENTAÇÃO AUDATEX - ADMINISTRAÇÃO para INEXIGIBILIDADE 09 2025 - CONTRATAÇÃO TABELA DE ORÇAMENTAÇÃO AUDATEX - ADMINISTRAÇÃO.

Despacho 22-718/2025

14/02/2025 10:56

(Encaminhado)

Barbara U.

TR

SADM - Secretari...

CC

Bom dia

Prezados,

Solicito as devidas assinaturas no ETP.

Favor, assinar o ETP ate o dia 14/02/2025 às 16:30. Fico no aguardo para dar continuidade ao processo.

Att;

Bárbara Evelin A. Ulmer

ETP_CONTRATACAO_AUDATEX_ADMINISTRACAO.pdf
(191,19 KB)

0 downloads

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

14/02/2025 10:56:16

Barbara Evelin Alves Ulmer

TR

solicitou a assinatura de Wilson Barbian em Despacho 22- 718/2025 .

Assinado

14/02/2025 10:56:16

Barbara Evelin Alves Ulmer

TR

solicitou a assinatura de Maiara Pasqualotto em Despacho 22- 718/2025 .

Assinado

14/02/2025 10:56:16

Barbara Evelin Alves Ulmer

TR

solicitou a assinatura de Rosane Bohm em Despacho 22- 718/2025 .

Assinado

Este documento contém assinatura digital, realizada por MARCELO BERTICELLI RÓDIO CPF 077.XXX.XXX-22, WILSON BARBIAN CPF 014.XXX.XXX-05, WILSON BARBIAN CPF 014.XXX.XXX-05, MAIARA PASQUALOTTO CPF 072.XXX.XXX-30, MAIARA PASQUALOTTO CPF 072.XXX.XXX-30, SIDNEI FERREIRA FERNANDES

Despacho 23-718/2025

14/02/2025 10:58
(Encaminhado)

Barbara U. TR

SADM - Secretari...

CC

Bom dia
Prezados,
Solicito as devidas assinaturas no termo.
Favor, assinar o termo ate o dia 14/02/2025 às 16:30. Fico no aguardo para dar continuidade ao processo.

Att;
Bárbara Evelin A. Ulmer

TR CONTRATACAO AUDATEX ADMNISTRACAO.pdf 0 downloads
(245,97 KB)

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

- 14/02/2025 10:58:28

Barbara Evelin Alves Ulmer TR solicitou a assinatura de **Sidnei Ferreira Fernandes** em Despacho 23- 718/2025 .

Assinado
- 14/02/2025 10:58:28

Barbara Evelin Alves Ulmer TR solicitou a assinatura de **Maiara Pasqualotto** em Despacho 23- 718/2025 .

Assinado
- 14/02/2025 10:58:28

Barbara Evelin Alves Ulmer TR solicitou a assinatura de **Ricardo Luis Fiabani** em Despacho 23- 718/2025 .

Assinado
- 14/02/2025 10:58:28

Barbara Evelin Alves Ulmer TR solicitou a assinatura de **Rosane Bohm** em Despacho 23- 718/2025 .

Assinado
- 14/02/2025 10:58:28

Barbara Evelin Alves Ulmer TR solicitou a assinatura de **Wilson Barbian** em Despacho 23- 718/2025 .

Assinado

Despacho 24-718/2025

14/02/2025 10:58
(Encaminhado)

Barbara U. TR

GAB - Gabinete d...

A/C Rodrigo R.
CC

Bom dia Sr. Prefeito,
Conforme o Despacho 21 da Assessoria Jurídica e, de acordo com o que preceitua o Artigo 72, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 encaminho para vossa manifestação/autorização a cerca do referido processo.
No aguardo,
Att;
Bárbara Evelin A. Ulmer

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

- 14/02/2025 11:05:19

Andressa Frana Erbano RH arquivou.
- 14/02/2025 13:32:30

Wilson Barbian SADM assinou digitalmente **Memorando 23- 718/2025** com o certificado **WILSON BARBIAN CPF 014.XXX.XXX-05** conforme MP nº 2.200/2001 .

Este documento contém assinatura digital, realizada por MARCELO BERTICELLI RÓDIO CPF 077.XXX.XXX-22, WILSON BARBIAN CPF 014.XXX.XXX-05, WILSON BARBIAN CPF 014.XXX.XXX-05, MAIARA PASQUALOTTO CPF 072.XXX.XXX-30, MAIARA PASQUALOTTO CPF 072.XXX.XXX-30, SIDNEI FERREIRA FERNANDES

- 14/02/2025 13:32:31 Wilson Barbian **SADM** arquivou.
- 14/02/2025 13:32:31 Wilson Barbian **SADM** parou de acompanhar.
- 14/02/2025 13:33:21 Wilson Barbian **SADM** assinou digitalmente **Memorando 22- 718/2025** com o certificado **WILSON BARBIAN** CPF 014.XXX.XXX-05 conforme MP nº 2.200/2001 .
- 14/02/2025 13:36:33 Maiara Pasqualotto **DF** assinou digitalmente **Memorando 22- 718/2025** com o certificado **MAIARA PASQUALOTTO** CPF 072.XXX.XXX-30 conforme MP nº 2.200/2001 .
- 14/02/2025 13:37:21 Maiara Pasqualotto **DF** assinou digitalmente **Memorando 23- 718/2025** com o certificado **MAIARA PASQUALOTTO** CPF 072.XXX.XXX-30 conforme MP nº 2.200/2001 .
- 14/02/2025 13:37:45 Sidnei Ferreira Fernandes **CLC** assinou digitalmente **Memorando 23- 718/2025** com o certificado **SIDNEI FERREIRA FERNANDES** CPF 026.XXX.XXX-81 conforme MP nº 2.200/2001 .
- 14/02/2025 13:49:49 Ricardo Luis Fiabani **CPO** assinou digitalmente **Memorando 23- 718/2025** com o certificado **RICARDO LUIS FIABANI** CPF 026.XXX.XXX-93 conforme MP nº 2.200/2001 .
- 14/02/2025 14:21:49 Rosane Bohm **DF** assinou digitalmente **Memorando 22- 718/2025** com o certificado **ROSANE BOHM** CPF 040.XXX.XXX-70 conforme MP nº 2.200/2001 .
- 14/02/2025 14:28:43 Rosane Bohm **DF** assinou digitalmente **Memorando 22- 718/2025** com o certificado **ROSANE BOHM** CPF 040.XXX.XXX-70 conforme MP nº 2.200/2001 .
- 14/02/2025 14:37:21 Rosane Bohm **DF** assinou digitalmente **Memorando 23- 718/2025** com o certificado **ROSANE BOHM** CPF 040.XXX.XXX-70 conforme MP nº 2.200/2001 .

1 Despacho não lido

Despacho 25-718/2025

14/02/2025 16:25

(Respondido)

Rodrigo R. **GAB**

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Boa tarde,

Autorizo o prosseguimento conforme despacho da Assessoria Jurídica.

Atenciosamente,

Rodrigo Ribeiro

Prefeito Municipal de Palotina

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

- 14/02/2025 16:25:47 Rodrigo Ribeiro **GAB** assinou digitalmente **Memorando 25- 718/2025** com o certificado **RODRIGO RIBEIRO** CPF 073.XXX.XXX-05 conforme MP nº 2.200/2001 .

Prefeitura de Palotina - Rua Aldir Pedron, nº 898 Centro, Palotina — PR CEP: 85950-000 • 1Doc • www.1doc.com.br
Impresso em 17/02/2025 08:01:17 por Barbara Evelin Alves Ulmer - Escriturária (matrícula 3880)

Este documento contém assinatura digital, realizada por MARCELO BERTICELLI RÓDIO CPF 077.XXX.XXX-22, WILSON BARBIAN CPF 014.XXX.XXX-05, WILSON BARBIAN CPF 014.XXX.XXX-05, MAIARA PASQUALOTTO CPF 072.XXX.XXX-30, MAIARA PASQUALOTTO CPF 072.XXX.XXX-30, SIDNEI FERREIRA FERNANDES



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



Ofício nº 057/2025 – Secretaria Municipal de Administração

Palotina, 05 de Fevereiro de 2025

Ao Senhor
Sidnei Ferreira Fernandes
Departamento de Compras e Licitações
Palotina – PR

A Secretaria Municipal de Administração vem por meio deste, solicitar a abertura do Processo Licitatório para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO, TREINAMENTO DA PLATAFORMA E MANUTENÇÃO DO SISTEMA AUDATEX, TREINAMENTO ESPECIALIZADO(CAPACITAÇÃO) EM MECÂNICA VOLTADA PARA O SISTEMA AUDATEX COM PONTO ADICIONAL PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA EM REDE LOCAL.**

Sendo o que se apresenta para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente

Wilson Barbian
Secretário Municipal de Administração
Matrícula 4000
Portaria 001/2025



Memorando 22- 718/2025

De: Barbara U. - TR

Para: SADM - Secretaria de Administração

Data: 14/02/2025 às 10:56:16

Setores envolvidos:

SADM, GAB, ASSJUR, RH, CLC, DF, CPO, EXP, ELT, TR

INEXIGIBILIDADE 09 2025 - CONTRATAÇÃO TABELA DE ORÇAMENTAÇÃO AUDATEX - ADMINISTRAÇÃO

Bom dia

Prezados,

Solicito as devidas assinaturas no ETP.

Favor, assinar o ETP ate o dia 14/02/2025 às 16:30. Fico no aguardo para dar continuidade ao processo.

Att;

Bárbara Evelin A. Ulmer

Anexos:

ETP_CONTRATACAO_AUDATEX_ADMNISTRACAO.pdf



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Administração.

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, com base na obrigatoriedade legal do Artigo 18 §1º da Lei 14.133/2021.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Art. 18º, Art. 18 - § 1º alínea I da Lei 14.133/2021).

1.1 Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de licença de uso, treinamento da plataforma e manutenção do Sistema Audatex, Treinamento especializado (capacitação) em mecânica voltada para o Sistema Audatex com Ponto Adicional para utilização do sistema em rede local, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, a pedido da Secretaria Municipal de Administração.

1.2 Justificativa da contratação: A presente contratação se torna necessária em virtude da tabela Audatex ser utilizada como ferramenta para orçamentação dos valores das peças nas manutenções realizadas nos veículos pertencentes a frota municipal.

1.3 Referência aos instrumentos de planejamento/programas/convênios da Secretaria:

Não se aplica a esse objeto.

1.4 Análise de contratações anteriores para identificar as inconsistências ocorridas:

Contratação anterior através do Processo de Inexigibilidade 20/2021 que originou o contrato 118/2021, não forma identificadas inconsistência no decorrer do período de execução contratual.

1.5 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do disposto no inciso XIII, do artigo 6º, da Lei Federal n.º 14.133/21. Consideram-se bens e serviços comuns "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".

II – ALINHAMENTO COM PAC

Fundamentação: Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações – PAC ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão. (Art. 18º, Art. 18 - § 1º Alínea II da Lei 14.133/2021).

A seguinte contratação está prevista no PAC na Inexigibilidade 20/2021 referente a licença de uso do Sistema Audatex.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (Art. 18º, Art. 18 - § 1º alínea III da Lei 14.133/2021).

Identificação das necessidades de negócio

O licitante deve proporcionar entrega de material OBJETO desta licitação, para atender necessidades administrativas da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento:

- 1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 2 Responsabilizar-Se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



- 4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 7 O contrato terá vigência pelo período de 03 (três) meses.
- 8 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.
- 9 O licitante deverá garantir os requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento dos itens entregues conforme edital durante toda a vigência do contrato.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 18º, Art. 18 - § 1º alínea IV da Lei 14.133/2021).

Necessário uma unidade de licença de uso para acesso ao Sistema Audatex, em rede local.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções (Art. 18 - § 1º alínea V da Lei 14.133/2021). O Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Para a necessidade em questão, foram verificadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias de implementação e soluções que melhor se adequassem à necessidade da Administração Municipal. Em todas as contratações analisadas, a solução utilizada foi com o respaldo da Lei 14.133/2021 que o referido objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

VI – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 18 - § 1º alínea VI da Lei 14.133/2021).

Os valores estimados para os itens foram apurados através de ampla pesquisa de mercado, preços praticados pela própria Administração Municipal, pesquisa direta com fornecedores, Sistema Banco de Preços, e preços praticados em contratações similares realizadas pela administração.

O valor estimado total da contratação é de R\$ 13.260,54 (treze mil, duzentos e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos), com preços unitários definidos de acordo com a metodologia indicada no Decreto Municipal nº 10.733/2023, conforme tabela abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
60642	SISTEMA AUDATEX	UNID	12	1.105,04	13.260,48

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução (Art. 18 - § 1º alínea VII da Lei 14.133/2021).





Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



Elaboração de um processo Inexigibilidade de Licitação para aquisição total e imediata, através de contratação por um período de 12 (dode) meses, para fornecimento do serviços de fornecimento de licença para acesso ao Sistema Audatex.

Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal Nº 722, de 2023.

Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta, não havendo nenhuma necessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 18 - § 1º alínea VIII da Lei 14.133/2021).

A contratação por menor preço global se dá em razão dos serviços a serem ofertados são de exclusividade da Audatex Brasil Serviços Ltda.

IX - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 18 - § 1º alínea IX da Lei 14.133/2021).

Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Pretende-se como resultado da contratação, dar continuidade nas atividades já desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Administração, ao disponibilizar o acesso ao Sistema Audatex para orçamentação das manutenções dos veículos da frota objetivando mantê-los em condições de uso aos servidores e munícipes atendidos por esta municipalidade.

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (Art. 18 - § 1º alínea X da Lei 14.133/2021).

Não se aplica para o referido objeto.

XI – CONSTRUÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 18 - § 1º alínea XI da Lei 14.133/2021).

Não se aplica para o referido objeto.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 18 - § 1º alínea XII da Lei 14.133/2021). Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

Ao garantir que os veículos da frota municipal estejam em condições de uso, a mesma garante um bom atendimento a população, e mantém a emissão poluentes dentro dos padrões de sustentabilidade, pois o veículo está sendo usado de forma correta e eficiente.

XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 18 - § 1º alínea XI da Lei 14.133/2021). Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



Considerando a evidente necessidade do referido Objeto para fazer frente às demandas da Administração Municipal e dar continuidade as atividades da Secretaria Requisitante, e considerando que há recursos orçamentários alocados para atender as despesas da presente contratação, conclui-se pela total viabilidade da aquisição pretendida. Destaca-se ainda que a aquisição do referido objeto pela Administração Municipal, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
05/02/2025	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Diego Stanga

Palotina, 03 de Fevereiro de 2025.

Equipe responsável pela elaboração:

- Assinado digitalmente -
Maiara Pasqualotto
Auxiliar Administrativo

- Assinado digitalmente -
Rosane Bohm
Auxiliar Administrativo

Aprovação:

O presente Estudo Técnico Preliminar já assinado pelos responsáveis por sua elaboração, fica devidamente aprovado pela autoridade competente.

- Assinado digitalmente -
SR.
Wilson Barbian





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C54D-D1DA-7454-BCC0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WILSON BARBIAN (CPF 014.XXX.XXX-05) em 14/02/2025 13:33:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MAIARA PASQUALOTTO (CPF 072.XXX.XXX-30) em 14/02/2025 13:36:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ROSANE BOHM (CPF 040.XXX.XXX-70) em 14/02/2025 14:21:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ROSANE BOHM (CPF 040.XXX.XXX-70) em 14/02/2025 14:28:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palotina.1doc.com.br/verificacao/C54D-D1DA-7454-BCC0>



Memorando 23- 718/2025

De: Barbara U. - TR

Para: SADM - Secretaria de Administração

Data: 14/02/2025 às 10:58:27

Setores envolvidos:

SADM, GAB, ASSJUR, RH, CLC, DF, CPO, EXP, ELT, TR

INEXIGIBILIDADE 09 2025 - CONTRATAÇÃO TABELA DE ORÇAMENTAÇÃO AUDATEX - ADMINISTRAÇÃO

Bom dia

Prezados,

Solicito as devidas assinaturas no termo.

Favor, assinar o termo ate o dia 14/02/2025 às 16:30. Fico no aguardo para dar continuidade ao processo.

Att;

Bárbara Evelin A. Ulmer

Anexos:

TR_CONTRATACAO_AUDATEX_ADMNISTRACAO.pdf



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ORIGEM DOS RECURSOS

(☒) Recurso Próprio (☐) Recurso Estadual (☐) Recurso Federal

Transferência Voluntária de Recurso Federal (☐) Sim (☒) Não

1. OBJETO

1.1.O objeto do presente termo de referência é: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO, TREINAMENTO DA PLATAFORMA E MANUTENÇÃO DO SISTEMA AUDATEX, TREINAMENTO ESPECIALIZADO (CAPACITAÇÃO) EM MECÂNICA VOLTADA PARA O SISTEMA AUDATEX COM PONTO ADICIONAL PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA EM REDE LOCAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS / MATERIAIS DE CONSUMO / SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

2.1.Relação de Itens:

Item	Cód. Sistema	Descrição/Especificação	Qtde	Unid.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	60642	SISTEMA AUDATEX	12	UNID	1.105,04	13.260,48
VALOR TOTAL R\$						13.260,48

2.2.Detalhamento do item:

2.2.1.O item relacionado acima refere-se ao valor mensal contratado para licença de uso do Sistema Audatex.

2.3.Descritivo Técnico:

2.3.1. Especificação Sistema

- Contém módulo de consulta rápida de preços de peças genuínas de automóveis, caminhões e motocicletas;
- Realiza 2.000 ou mais orçamentos eletrônicos por mês, bem como com o cálculo dos descontos, previamente estipulados;
- Os códigos das peças, seus desenhos e preços são de origem das montadoras dos veículos;
- Os preços das peças são atualizados automaticamente e mensalmente com Boletim Mensal informando os veículos que tiveram alteração de preços para mais ou para menos.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

e) Possibilidade de integração com sistemas de gerenciamento de frotas; f) Possibilidade de inclusão de novas montadoras modelos e peças no banco de dados;

g) Tabelas temparia para as operações de reparação, pintura e troca de peças;

h) Disponibiliza tabela temparia (aponta o tempo para execução de uma operação automotiva, como troca de peça, reparação, pintura.

i) Treinamento do sistema de orçamentação eletrônica, treinamento da plataforma, através da internet. www.solerainc.com

ITENS OPCIONAIS: LOTE CONTRATADO: Controle de execução de serviços das oficinas, uma vez que é possível cadastrar e controlar lotes vinculados ao prestador de serviço (oficina e/ou auto peças).

PONTO ADICIONAL: Contrate usuário adicional para utilizar o sistema em rede local.

2.3.2. Justificativa de aquisição de marca específica:

2.3.3. Não se aplica.

2.4. Os itens, objeto desta contratação não se enquadram na categoria bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 10.729/2023.

2.5. O objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.6. Ademais, os itens pretendidos não possuem marca de referência:

2.6.1. Não se aplica.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

3.1. A presente contratação se torna necessária em razão dos serviços a serem ofertados são de exclusividade da Audatex Brasil Serviço, esta municipalidade utiliza o sistema Audatex para a orçamentação das peças e serviços referente as manutenções de veículos leves e pesados contratados através de Pregão 65/2024 e 87/2024.

3.2. O Município de Palotina optou pela contratação do **Sistema Audatex** pois o mesmo disponibiliza alguns diferencias conforme descrito abaixo:

3.2.1. O Sistema Audatex contempla o banco de dados de peças de veículos de diversas montadoras do mercado brasileiro para fins de elaboração de orçamentos que envolvam peças e Mão de Obra;

3.2.2. Os valores contidos no banco de dados são protegidos através de senhas criptografadas onde somente a empresa Audatex tem a permissão de efetuar alterações de itens, bem como alterações de valores, estes repassados pelas montadoras dos veículos;



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

3.2.3. Os valores de peças contidas no banco de dados é um valor sugerido da montadora do veículo para que as revendas (concessionárias) possam praticar;

3.2.4. Não existe no sistema a possibilidade de tratar os valores de peças do mercado alternativo (paralelo);

3.2.5. Na elaboração do orçamento é permitida a edição dos itens inseridos através do grid de peças (texto ou desenho), porém caso tenha sido efetuada alguma alteração de valor o sistema efetua a marcação do item exibindo no relatório o sinal de + ou - indicando que o mesmo foi alterado, e esta alteração fica armazenada somente no orçamento em questão, não é feita nenhuma alteração no banco de dados das peças;

3.2.6. No orçamento é também disponibilizada a **inclusão manual de itens**. Esta inclusão poderá ser feita de duas formas:

Pelo código da peça (fabricante do veículo), neste caso quando é incluído um código válido o sistema retorna com o item que consta no banco de dados exibindo a descrição e o valor do item, e caso o mesmo seja editado o sistema também irá fazer a marcação (+ ou -) indicando que o item teve alteração em relação ao valor informado pelo sistema. No relatório quando houver a inclusão manual **pelo código da peça** o item será marcado com um asterisco (*) entre o código da peça e a descrição do item.

Inclusão livre, neste caso não contém o código e o usuário irá inserir apenas a descrição e o valor do item. No relatório o item não irá conter código do fabricante do veículo e antes da descrição será inserido um asterisco (*) indicando inclusão manual.

3.2.7. Através dos diferenciais apresentados acima os gestores de frota desta municipalidade tem mais segurança em relação aos valores das peças, e caso seja feita alguma alteração dos valores ou inclusão manual poderão ser facilmente identificadas no momento na análise do orçamento.

WILSON BARBIAN

Secretário Municipal de Administração

Matrícula nº 4000

Obs: assinam digitalmente no Memorando 718/2025

4. AMOSTRAS

4.1. A empresa licitante deverá apresentar amostras:

() Sim

(x) Não

5. SECRETARIA REQUISITANTE

5.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

6. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

6.1. Aquisição é fundamentada nos pressupostos do Art. 74, Inc. I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

(x) Formalização mediante Contrato.

() Formalização mediante Ata de Registro de Preços - Decreto municipal 10.735/2023.

6.2. Agente de contratação designado através da Portaria nº 43/2025:

Sidnei Ferreira Fernandes

Coord. do Dep. de Compras e Licitações

Obs: assina digitalmente no Memorando 718/2025

7. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1. Habilitação

Ficam estabelecidos como requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários, com amparo nos Artigos 68 e 70, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Comprovante de Cadastro de Pessoa Jurídica;
- b) Contrato Social;
- c) Certidão de regularidade fiscal e tributária junto ao Município da sede da licitante;
- d) Certidão de regularidade fiscal e tributária junto ao Governo do Estado da sede da licitante;
- e) Certidão de regularidade fiscal e tributária junto a União Federal;
- f) Certidão de regularidade junto ao FGTS;
- g) Certidão de regularidade de débitos trabalhistas;
- h) Declaração de não existência de vínculo entre os sócios da licitante e o quadro funcional deste ente público;
- i) Declaração da licitante quanto à ausência de menores de dezoito anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e ausência de menores de dezesseis anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

8. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

8.1. Condições Especiais de Habilitação:

Não há condições especiais de habilitação.

8.2. Condições Especiais de Contratação:

Não há condições especiais de contratação.

9. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O prazo de entrega do objeto licitado é de **10 (DEZ) DIAS**, contados do recebimento do pedido de fornecimento enviado via *WhatsApp* ou E-mail a empresa licitante, no seguinte endereço:

Pedido oriundo da Secretaria de Administração



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

Logradouro: Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro
Palotina – PR - CEP: 85950-000
A/C de Maiara Pasqualotto – Fone (44) 3649-7816

9.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses.

9.3. Os objetos serão recebidos **provisoriamente** no prazo de até **05 (cinco) dias** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

9.4. Os objetos serão recebidos definitivamente a partir do quarto dia após o recebimento provisório contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.5. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.6. Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.8. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

10. DA GARANTIA

10.1. Não se aplica.

11. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. Obrigações Da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus Anexos;



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. Obrigações Da Contratada

11.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.7. A **CONTRATADA** deverá indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato. **(CONFORME ANEXO II deste Termo de Referência)**.

11.2.8. A **CONTRATADA** terá o prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, quando deverá comparecer no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Rua Aldir Pedron 898, Bairro Centro - Palotina/PR. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo município.

12. GESTÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do Art. 5º e 6º do Decreto Municipal nº 10.663/2023.

12.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

12.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

12.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

12.7. Ficam designados como FISCAIS DE CONTRATO, os servidores indicados abaixo e nominados na **Portaria 38/2025**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 7 e 117 da Lei federal nº 14.133/21:

Fiscal Titular: Maiara Pasqualotto – Auxiliar Administrativo - Matrícula: 3004

Fiscal Suplente: Rosane Bohm – Auxiliar Administrativo - Matrícula: 3780

12.8. Ficam designados como GESTORES DE CONTRATO, conforme **Portaria Nº 40/2025 e assinando digitalmente no Memorando 718/2025**, coordenando, controlando e avaliando a execução do mesmo no decorrer de todo o seu período de vigência:

Gestor Titular: Michele Cristina Engel – Matrícula: 3432

Gestor Suplente: Maiara Pasqualotto – Matrícula: 3004

12.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA OU CONTRATO

13.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da publicação do instrumento contratual, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

14. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

14.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado (**conforme “Anexo I – Documento de Determinação do Valor Estimado”**).

14.2. O servidor responsável pela pesquisa de preços foi o Sr. Maiara Pasqualotto– Auxiliar Administrativo – Matrícula: 3404 a qual assina ao final do documento de “Documento de Determinação do Valor Estimado”.

15. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. A seleção do fornecedor **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA , CNPJ nº 02.144.891/0001-85** conforme cláusula 14 restou escolhida por atender as condições de fornecimento do item no prazo previsto, bem como atendendo integralmente as condições de habilitação e contratação previstas no presente Termo de Referência.

16. FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento, decorrente da entrega do serviço, objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **10 (dez) dias** contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

16.2. Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência deste contrato ocorrerão por conta da Contratada.

16.3. Conforme determina a IN 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023, a Administração municipal fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

16.4. As empresas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena, de se não o fizerem, sujeitarem-se a retenção do IR conforme parágrafo terceiro do art. 2º do decreto municipal nº 10.838.

16.5. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE PALOTINA - CNPJ: 76.208.487/0001-64, Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – PR**, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. O objeto a ser licitado será para uso da Secretaria Municipal de Saúde, **oriundo de recursos próprios**, conforme solicitação de despesas nº 1294/2025 (anexa) e na dotação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.002.04.122.0002.2005 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA M. DE



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA:

33.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

FONTE:

1.500.0000.0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES

17.2. Verificação de Dotação Orçamentária, Elemento de Despesas e Fonte de Recursos:

Ricardo Luis Fiabani – Contador – Matrícula 1993

Obs: Assina digitalmente no Memorando 718/2025

18. ANÁLISE JURÍDICA DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1. Responsável pela análise do Termo de Referência pela Assessoria Jurídica, conforme oportuno Parecer Jurídico, a ser emitido por Procurador Municipal, assinado digitalmente conforme **Memorando 718/2025**

19. RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

19.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência declaram estar cientes e atestam que observaram integralmente o contido na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a regulamentação estabelecida pelos Decretos Municipais relativos à matéria, atendo-se às orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Departamento Jurídico do Município de Palotina, estado do Paraná e, em relação a elas assumem de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 04 de Fevereiro de 2025.

Memorando 718/2025

Maiara Pasqualotto – Auxiliar Administrativo

Matrícula: 3004

Responsável pela emissão do termo de referência

Wilson Barbian

Secretário Municipal de Administração

Obs: Todos assinam digitalmente no Memorando 718/2025



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

ANEXO I – DOCUMENTO DE DETERMINAÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Conforme Artigo 3º do Decreto Municipal nº 10.733/2023, o presente documento formaliza a pesquisa de preços que determinou os valores estimados de contratação.

1. DO OBJETO A SER CONTRATADO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO, TREINAMENTO DA PLATAFORMA E MANUTENÇÃO DO SISTEMA AUDATEX, TREINAMENTO ESPECIALIZADO(CAPACITAÇÃO) EM MECÂNICA VOLTADA PARA O SISTEMA AUDATEX COM PONTO ADICIONAL PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA EM REDE LOCAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS / MATERIAIS DE CONSUMO / SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
60642	SISTEMA AUDATEX	UNID	12	1.105,04	13.260,48

3. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

A presente pesquisa de preços foi realizada sob responsabilidade do servidora Maiara Pasqualotto, matrícula nº 3004, o qual assina digitalmente no Memorando 718/2025.

4. DA GARANTIA

4.1. Não se aplica.

5. FONTES CONSULTADAS

I – Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente:

I – Contratação Administração Pública	TIPO DE CONTRATAÇÃO	VALOR R\$
	NF 430317	13.459,27
	NF 428953	12.840,53
	NF421290	14.286,60



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

Justificativa: Notas fiscais deste tipo de contratações realizadas por outros municípios do estado do Paraná

II – Na forma do Decreto nº 10.904/2023, artigo 7º, parágrafo 1º, apresentação de Notas Fiscais emitidas para outros contratantes (públicos ou privados) no período de até 01 (um) ano anterior a data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo:

II – Notas Fiscais	FORNECEDOR	NF Nº	VALOR UNIT. R\$
	---	---	---

Justificativa: Não se aplica em razão do serviço a ser ofertado ser de exclusividade da Audatex Brasil Serviços Ltda.

III – Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso:

III – Pesquisa Internet (mídia especializada/valores tabelados)	FORNECEDOR	VALOR R\$
	---	---

Justificativa: Não se aplica em razão do serviço a ser ofertado ser de exclusividade da Audatex Brasil Serviços Ltda.

6. PREÇOS COLETADOS

Os preços coletados integram a “Tabela 1” deste Documento para determinação do valor estimado.

7. MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

A contratação por menor preço global se dá em razão dos serviços a serem ofertados são de exclusividade da **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.**

8. JUSTIFICATIVA PARA A METODOLOGIA UTILIZADA, EM ESPECIAL PARA A DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES INCONSISTENTES, INEXEQUÍVEIS OU EXCESSIVAMENTE ELEVADOS ESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

A metodologia que está sendo empregada é baseada em razão dos serviços a serem ofertados são de exclusividade da **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.**



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

9. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES, NO CASO DA PESQUISA DIRETA DE QUE DISPÕE O INCISO IV DO ART. 5º

Conforme exegese do Artigo 72, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, o fornecedor escolhido será aquele que detém a exclusividade do objeto pretendido.

E, diante da exclusividade e necessidade do serviço pretendido, justificamos que conforme Artigo 74, Inc. I da Lei Federal 14.133/2021, o fornecedor escolhido é a **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 02.144.891/0001-85.**

Palotina, PR, 03 de Fevereiro de 2025.

Maiara Pasqualotto
Auxiliar Administrativo – Matrícula: 3004

Obs: assina digitalmente no Memorando 718/2025



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

TABELA I – DOCUMENTO PARA DETERMINAÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Item	Cód. Sistema	Descrição/Especificação	Qtde	Unid.	Valor Unit.	NF 430317 MUNICIPIO DE ASSAI R\$ 13.459,27	NF 428953 MUNICIPIO DE LAPA R\$ 12.840,53	NF 421290 MUNICIPIO DE SENEGES R\$ 14.286,60	Valor Total R\$
01	60642	SISTEMA AUDATEX	UNID	12	R\$ 1.105,04				13.260,48
VALOR TOTAL									R\$ 13.260,48



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/01

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br



ANEXO II – FORMULÁRIO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

(informações para fins de assinatura do contrato)

Razão Social da proponente:

Endereço:

Bairro :

CEP:

Cidade:

Estado:

CNPJ nº:

Inscrição Estadual nº:

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº:

Nº do telefone:

Nº de celular:

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato:

Função do representante legal:

Endereço do representante legal:

RG nº :

Órgão emissor:

CPF nº

E-mail:

_____, _____ de 2025.

Assinatura e Identificação do Responsável da Empresa



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 08A3-CE2D-D42D-A018

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WILSON BARBIAN (CPF 014.XXX.XXX-05) em 14/02/2025 13:32:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MAIARA PASQUALOTTO (CPF 072.XXX.XXX-30) em 14/02/2025 13:37:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SIDNEI FERREIRA FERNANDES (CPF 026.XXX.XXX-81) em 14/02/2025 13:37:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RICARDO LUIS FIABANI (CPF 026.XXX.XXX-93) em 14/02/2025 13:49:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ROSANE BOHM (CPF 040.XXX.XXX-70) em 14/02/2025 14:37:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palotina.1doc.com.br/verificacao/08A3-CE2D-D42D-A018>

 Município de Palotina Estado do Paraná - CNPJ: 76.208.487/0001-64 Exercício: 2025					
SOLICITAÇÃO DE DESPESA			1294 / 2025		
Espécie: Ordinário		Data de Emissão: 16/01/2025			
Página 1 / 1					
Fornecedor: 9001940 - AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA CNPJ: 02.144.891/0001-85 Insc. Estadual: ISENTA Endereço: AVENIDA MARIA COELHO AGUIAR, 215 Bairro: JARDIM SÃO LUIS Cidade: SÃO PAULO - SP CEP: 05.805-000 Telefone:					
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unid. Orçamentária: 02.002. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Função: 04 ADMINISTRAÇÃO Sub Função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0002 AÇÕES DE APOIO ADMINISTRATIVO Projeto/Atividade: 2005 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO Nat. da Despesa: 3.3.90.40. SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - Desdobramento: 06 LOCAÇÃO DE SOFTWARE SubDesdobramento: 00 Fonte de Recurso: 01000 RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) Recurso: Próprio Contrapartida: Não Reduzido: 32 Convênio N°: /		Processo: / Modalidade: Nº Licitação: / Nº Contrato: / Termínio: Data Publicação: Homologação: ID Contrato:			
Orçado Atual R\$ 2.500.000,00	Saldo Anterior R\$ 2.361.732,66	Valor Solicitado R\$ 13.260,48	Saldo a Solicitar R\$ 2.348.472,18		
JUSTIFICATIVA: REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRONICA DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS " SISTEMA AUDATEX " PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE.					
Ord. Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	60642 SISTEMA AUDATEX	UNIDADE	12,00	1.105,0400	13.260,48
Total:					13.260,4800
De acordo com a segregação funções, ciente e de acordo: _____ Secretaria - Solicitante _____ Prefeito _____ Secretaria de Administração Departamento de Compras _____ Secretaria de Planejamento Classificação Contábil/Orçamentária Departamento de Orçamento _____ Secretaria de Finanças					

São Paulo, 4 de fev. de 2025

À

Prefeitura Municipal de Palotina

At. Setor de Compras e Licitação

Referente Orçamento Sistema Audatex GOV

Especificação Sistema Audatex GOV

- a) Contém módulo de consulta rápida de preços de peças genuínas de automóveis, caminhões e motocicletas;
- b) Realiza 2.000 ou mais orçamentos eletrônicos por mês, bem como com o cálculo dos descontos, previamente estipulados;
- c) Os códigos das peças, seus desenhos e preços são de origem das montadoras dos veículos;
- d) Os preços das peças são atualizados automaticamente e mensalmente com Boletim Mensal informando os veículos que tiveram alteração de preços para mais ou para menos.
- e) Possibilidade de integração com sistemas de gerenciamento de frotas;
- f) Possibilidade de inclusão de novas montadoras modelos e peças no banco de dados;
- g) Tabelas temparia para as operações de reparação, pintura e troca de peças;
- h) Disponibiliza tabela temparia (aponta o tempo para execução de uma operação automotiva, como troca de peça, reparação, pintura.
- i) Treinamento do sistema de orçamentação eletrônica, treinamento da plataforma, através da internet. www.solerainc.com

ITENS OPCIONAIS:

LOTE CONTRATADO: Controle de execução de serviços das oficinas, uma vez que é possível cadastrar e controlar lotes vinculados ao prestador de serviço (oficina e/ou auto peças).

PONTO ADICIONAL: Contrate usuário adicional para utilizar o sistema em rede local.

Solera Brasil

Av. Maria Coelho Aguiar, 215 • Bloco E • 7º andar • Jd. São Luiz • São Paulo – SP

CEP: 05804-900 | +55 11 4861-4800 | CNPJ: 02.144.891/0001-85

www.soleraBrasil.com.br

Proposta

I – Objeto: Locação de Sistema de Orçamentação Eletrônica - Sistema Audatex

1- Versão do Sistema: Audatex Gov

2- Liberação de licenças de uso por 12 meses, contrato anual;

3- Vigência do contrato: um ano a partir da assinatura do contrato.

LOTE	QTD.	DESCRIÇÃO	TOTAL MENSAL
01	01	Licença de uso, treinamento da plataforma e manutenção do Sistema Audatex Gov Treinamento especializado (capacitação) em mecânica voltada para o Sistema Audatex, ponto adicional.	R\$ 1.105,04

Com garantia, suporte e atualização do banco de dados.

Valor líquido da proposta com desconto e todos os impostos inclusos por 12 meses são: R\$1.105,04 por mês.

II - Oferta de modelo disponível, [clique aqui](#).

III – Validade desta proposta: 60 dias;

Prazo de Entrega: oito (8) dias após aprovação.

Pagamento: parcela única a ser paga 30 dias após a liberação do sistema.

V – Suporte: telefônico no número gratuito 0800 727 9700 e por abertura de solicitações no site www.solerabrasil.com.br em Portal do Cliente.

VI - Forma de contratação: Pode ser processo de Inexigibilidade

Atenciosamente,

Valdenir S. Silva

Valdenir S. Silva

Representante Comercial

Audatex Brasil Serviços

Fone: 41 3015 2180 || 41 9 8807 2855

Solera Brasil

Av. Maria Coelho Aguiar, 215 • Bloco E • 7º andar • Jd. São Luiz • São Paulo – SP

CEP: 05804-900 | +55 11 4861-4800 | CNPJ: 02.144.891/0001-85

www.solerabrasil.com.br

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e RPS Nº 414727 Série 1, emitido em 07/08/2023		Número da Nota	
			00421290 Data e Hora de Emissão 07/08/2023 19:05:11 Código de Verificação 83ES-CNCF	
20230808u02144891000185				
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
	CPF/CNPJ 02.144.891/0001-85		Inscrição Municipal 2.638.158-3	
	Nome/Razão Social AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA			
	Endereço AV MARIA COELHO AGUIAR 215, BLOCO E - JARDIM SAO LUIS - CEP: 05805-000			
Município São Paulo		UF SP		
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social MUNICIPIO DE SENGES				
CPF/CNPJ 76.911.676/0001-07		Inscrição Municipal ----		
Endereço Av TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES SN - CENTRO - CEP: 84220-000				
Município Sengés		UF PR E-mail ----		
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ ----		Nome/Razão Social ----		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
BANCO ITAU - 341 - AGENCIA: 2000 - C.C 24601-3 BANCO DO BRASIL - 001 - AGENCIA: 2434-1 - C.C 5625-1				
AUDATEX GOV - Nota de empenho: 5660/2023				
Qtde: 1,00 Unit: 14.286,60 Total: 14.286,60				
Vencimento *** 10/08/2023 ***				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 14.286,60				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
02800 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação, inclusive distribuição.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Credito (R\$)
0,00	14.286,60	2,90%	414,31	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		-	-	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
{1} Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005, {2} Esta NFS-e substitui o RPS Nº 414727 Série 1, emitido em 07/08/2023, {3} Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/09/2023,				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

RPS Nº 422460 Série 1, emitido em 22/03/2024

Número da Nota

00428953

Data e Hora de Emissão

22/03/2024 15:13:57

Código de Verificação

G11X-VNYU

20240322u02144891000185



CPF/CNPJ 02.144.891/0001-85

Nome/Razão Social AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA

Endereço AV MARIA COELHO AGUIAR 215, BLOCO E - JARDIM SAO LUIS - CEP: 05805-000

Município São Paulo

Inscrição Municipal 2.638.158-3

UF SP

Nome/Razão Social PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

CPF/CNPJ 76.020.452/0001-05

Endereço Pc PCA MIRAZINHA BRAGA SN - CENTRO - CEP: 83750-000

Município Lapa

Inscrição Municipal ----

UF PR

E-mail ----

CPF/CNPJ: ----

Nome/Razão Social: ----

BANCO ITAU - 341 - AGENCIA: 2000 - C.C 24601-3

BANCO DO BRASIL - 001 - AGENCIA: 2434-1 - C.C 5625-1

AUDATEX GOV - Empenho No 2006/2024

Qtde: 1,00 Unit: 12.840,53 Total: 12.840,53

Vencimento *** 25/04/2024 ***

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 12.840,53

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	616,35	-	-	-

Código do Serviço

02800 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação, inclusive distribuição.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	12.840,53	2,90%	372,37	0,00

Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14 097/2005; (2) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 422460 Série 1, emitido em 22/03/2024, (3) Data de vencimento do ISS desta NFS-e 10/04/2024,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e
RPS Nº 424354 Série 1, emitido em 07/06/2024

Número da Nota
00430817

Data e Hora de Emissão
07/06/2024 15:54:24

Código de Verificação
LXTM-GU2G

20240607u02144891000185



PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **02.144.891/0001-85** Inscrição Municipal: **2.638.158-3**
Nome/Razão Social: **AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA**
Endereço: **AV MARIA COELHO AGUIAR 215, BLOCO E - JARDIM SAO LUIS - CEP: 05805-000**
Município: **São Paulo** UF: **SP**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAI** Inscrição Municipal: **----**
CPF/CNPJ: **76.290.709/0001-30**
Endereço: **Av AVENIDA RIO DE JANEIRO SN - CENTRO - CEP: 86220-000**
Município: **Assai** UF: **PR** E-mail: **----**

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **----** Nome/Razão Social: **----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

BANCO ITAU - 341 - AGENCIA: 2000 - C.C 24601-3 BANCO DO BRASIL - 001 - AGENCIA: 2434-1 - C.C 5625-1
AUDATEX GOV - conformes SOLICITACAO DE FORNECIMENTO: 1573/2024
Qtde: 1,00 Unit: 13.459,27 Total: 13.459,27

Vencimento *** 15/06/2024 ***

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 13.459,27

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	646,04	-	-	-

Código do Serviço
02800 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação, inclusive distribuição.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	13.459,27	2,90%	390,31	0,00

Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005, (2) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 424354 Série 1, emitido em 07/06/2024, (3) Data de vencimento do ISS desta NFS-e 10/07/2024.

https://nfe.prefeitura.sp.gov.br/contribuinte/notaprint.aspx?inscricao=26381583&nf=430817&returnUrl=consultas.aspx%3dfinscricao%3d26381583

1/1

Publicado no AOTC Nº 173 de 31/10/2008

ACÓRDÃO Nº 1444/08 - Tribunal Pleno

PROCESSO Nº : 104731/08
ORIGEM : MUNICÍPIO DE TOLEDO
INTERESSADO : JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
ASSUNTO : CONSULTA
RELATOR : CONSELHEIRO MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

Ementa: Consulta. Caracterização da contratação de serviço de manutenção e aquisição de peças como serviço comum. Pregão presencial. Pela possibilidade. Voto do Auditor. Processo licitatório. Manutenção de veículo. Objeto aberto sem previsão de quantitativos. Parecer da Diretoria de Contas Municipais. Voto divergente vencedor. Objeto aberto. Feito com critérios objetivos e motivados em relatórios anteriores dos reparos rotineiros. Sem previsão. Considerado como a impossibilidade de *stricto sensu* precisar os reparos futuros, não implicando ausência de estimativa. Legalidade em tese. Lei 10520/02, artigo 3, inciso II.

RELATÓRIO

1. O sr. José Carlos Schiavinato, Prefeito Municipal de Toledo, apresenta consulta a este Tribunal de Contas, datada de 11 de março de 2008, protocolada sob o nº. 10473-1/08 acerca da legalidade de se contratar, mediante pregão presencial, empresa para manutenção de veículos com base no critério de julgamento de maior desconto, formulada nos seguintes termos:

Questão 1: “Há legalidade para se efetuar a contratação de empresa para manutenção de veículos com base no critério de julgamento de maior desconto sobre a Tabela Audatex Molicar e SINDIREPA/Pr, por pregão presencial?”

2. Consulta encaminhada com os seguintes documentos; **a)** solicitação de realização de serviços; **b)** edital de classificação e contratação do sistema de banco de dados das peças; **c)** edital de licitação na modalidade de pregão presencial para a contratação de empresa especializada, com base no maior desconto sobre a tabela Audatex Molicar e Sindirepa/Pr; **d)** parecer jurídico; **e)** tabela do Sindirepa/Pr; **f)** Edital de licitação do Tribunal de Contas do Paraná prevendo desconto com base

no maior desconto; g) editais de licitação emitidos pelo Estado do Paraná, os quais teriam servido de modelo.

3. Distribuída ao Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, conforme o Termo de Distribuição de Processo nº. 2211/08, a mesma foi delegada por meio do Termo de Delegação de Processo sob o nº. 3/2006 ao Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO (fls.297).

4. Em cumprimento ao despacho exarado pelo Auditor Thiago Barbosa Cordeiro às fls. 299 e nos termos solicitados, a inicial foi emendada, encaminhando-se o parecer complementar. Na oportunidade, o Prefeito Municipal de Toledo formulou novo questionamento, *in verbis*:

Questão 2: “Há legalidade para se fazer processo licitatório para contratação de empresa para manutenção de veículos, com o objeto em aberto, sem previsão de quantitativos, envolvendo material e mão de obra correspondente (peças e serviços), por pregão presencial?”

5. Autos encaminhados à Coordenadoria de Jurisprudência e Biblioteca, a qual destacou não haver nenhuma decisão nesta Corte.

Da Diretoria de Contas Municipais

6. A Diretoria de Contas Municipais, por meio da Instrução nº. 2006/08-DCM, optou por conhecer as duas indagações, fundamentando-se em inúmeros posicionamentos doutrinários acerca da matéria. Dentre eles, colacionou Marçal Justem Filho:

“(...) não está a Administração obrigada a realizar o pregão toda vez que deseje obter um bem ou serviço de interesse comum. Poderá optar por qualquer outra das modalidades, desde que o interesse público

assim aconselhe. O pregão é mais uma opção que a lei lhe concede, (...)”

No mesmo sentido, transcreveu posicionamento doutrinário de Elly Lopes de Meireles:

"A opção pelo pregão é facultativa, o que evidencia que não há um campo específico, próprio e inconfundível para o pregão. Não se trata de uma modalidade cuja existência se exclua a possibilidade de adotar-se convite, tomada ou concorrência, mas se destina a substituir a escolha de tais modalidades, nos casos em que assim seja reputado adequado e conveniente pela Administração.”

Superada a fase inicial de análise doutrinária, a Diretoria de Contas Municipais, respondeu afirmativamente às duas consultas. A primeira, nos seguintes termos:

“é afirmativa mas implica também em considerar o já existente Decreto Municipal que instituiu e regulou o sistema de registro de preços no âmbito do Município.”

Quanto ao segundo questionamento, entendeu que se os serviços de manutenção de veículos não extrapolam o conceito de serviços comuns, especialmente no que se refere aos reparos mais rotineiros, considerando ser possível a utilização de planejamento e relatório anteriores como base para estimativas, in verbis:

“a resposta também é afirmativa desde que haja confiabilidade da Tabela a ser utilizada e os descontos aplicados sobre a mesma. É claro que não há possibilidade de previsão exata de quantitativos de veículos a serem

reparados. Por outro lado, não há que se dizer que os serviços de manutenção de veículos extrapolam o conceito de serviços comuns, especialmente no que se refere aos reparos mais rotineiros e que o Município poderá utilizar-se de um bom planejamento e relatório anteriores que possam servir de estimativa à média dos quantitativos que advirão.

Ao escolher a modalidade de licitação pretendida, o Administrador deverá considerar cada um dos aspectos acima abordados, motivá-lo, adequá-lo às necessidades públicas e transcrevê-lo, para retratar um procedimento suficientemente robusto para evitar questionamentos. É a tradução de sua segurança no atendimento da lei e de seus princípios.”.

Do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas

7. O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, por meio do Parecer nº. 11664/08 e nos termos do artigo 38 da LC 113/05-PR, vislumbrou natureza de caso concreto, admitindo a possibilidade de resposta em um único ponto:

“Entretanto, o único ponto que pode ser abstraído para o exame, em tese, é o da possibilidade de caracterização da contratação de “serviços de manutenção de veículos e aquisição de peças” como sendo de natureza comum, conforme a respectiva lei federal de regência.”

Do Auditor Relator

8. O Auditor relator acompanhou o Parecer Ministerial, pelo conhecimento da consulta apenas em parte, para responder positivamente ao consulente quanto à possibilidade de caracterização da contratação de “serviço de manutenção de veículos e aquisição de peças” como sendo de natureza comum, o que permite que sua contratação ocorra por meio de pregão presencial.

É o relatório.

PROPOSTA DE VOTO

I – Primeiro Questionamento

Acompanho o Auditor Thiago Barbosa Cordeiro, nos termos dispostos quando da resposta ao primeiro questionamento, ou seja, que “... há possibilidade de caracterização da contratação de “serviço de manutenção de veículos e aquisição de peças”, como sendo de natureza comum, o que permite que sua contratação ocorra por meio de pregão presencial...”.

II – Segundo Questionamento

PRELIMINAR

Observo que a primeira condição a ser superada é quanto à natureza concreta do segundo questionamento.

Quanto a esse requisito processual-legal, a revestir a Consulta em apreço, teço apenas um apontamento, no qual mantenho o entendimento externado quando da relatoria dos autos de CONSULTA, protocolados sob o nº. 518.820/08, de autoria do Excelentíssimo Desembargador José Antonio Vidal Coelho, Ínclito Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, acatado por unanimidade pelos meus pares, no sentido de que esta nobre Casa de Contas deve adotar uma interpretação não restritiva ao dispositivo em comento, uma vez que todas as

consultas, mesmo quando abstratamente formuladas, sempre terão o condão de instruir alguma situação real, material e concreta; na íntegra:

“Contudo, conforme inúmeras discussões neste Colegiado, os questionamentos, ainda que em tese, sempre refletirão em casos concretos, pois não se vislumbra o motivo de se perquirir esta Corte senão para utilização da resposta em alguma situação real, concreta, razão pela qual a interpretação da norma do inciso V não deve ser restritiva.” (ACÓRDÃO Nº. 1371/2008 – Pleno / 02 de outubro de 2008 – Sessão nº 36)

À luz dessa consideração, repito, acatada por unanimidade de votos pelos Conselheiros presentes na Sessão, supero a preliminar e o requisito processual, adentrando ao mérito do segundo questionamento.

VOTO

Quanto à questão do “serviço comum” (primeira pergunta), acompanho o Auditor Thiago Barbosa Cordeiro, pelo conhecimento e **voto** pela possibilidade da caracterização do serviço como de natureza comum, fato permissivo de sua contratação por meio de pregão presencial.

Quanto à questão do “**objeto em aberto sem previsão de quantitativos**” (segunda pergunta), acompanho o Parecer da Diretoria de Contas Municipais pelo que conheço e *no plano da análise abstrata* **voto** pela possibilidade da contratação nos termos inquiridos, ou seja, há legalidade. Considerado “objeto aberto” o feito com critério objetivo e motivado em relatórios anteriores dos reparos rotineiros. Há legalidade, considerando “sem previsão” como sendo a impossibilidade de *stricto sensu* precisar os reparos futuros, sem que isso implique a ausência de estimativa, devendo ser objetivamente feita com a média dos reparos passados.

Assim votando, acrescento algumas considerações à guisa de orientação. Sendo “serviço comum”, não fere o comando legal, art. 3, inciso II, da

Lei 10.520/02, quando o objeto for preciso, suficiente e claro, vedando “especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição”, em sua definição, conforme a letra da lei:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I – (...)

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III – (...)

O que extraio do inquirido é que haverá cumprimento da finalidade legal quando arroladas as condições precisas da material necessidade pública, baseando-se na realidade quantitativa estimada, por agente responsável e competente, com a devida clareza, assegurando-se a competição, onde, somados todos esses requisitos ao arcabouço jurídico que rege a licitação, fizerem-se presentes.

Nem mesmo em tese pode-se cogitar um edital de licitação “para a manutenção de veículos”, apenas. A ilegalidade subverteria qualquer argumentação.

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de CONSULTA protocolados sob nº 104731/08,

ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO, nos termos do voto do Relator, Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA, por unanimidade em:

Responder a primeira pergunta, referente ao “serviço comum”, acompanhando o Auditor Thiago Barbosa Cordeiro, pelo conhecimento e pela

possibilidade da caracterização do serviço como de natureza comum, fato permissivo de sua contratação por meio de pregão presencial.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG, HERMAS EURIDES BRANDÃO e MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA e os Auditores JAIME TADEU LECHINSKI e THIAGO BARBOSA CORDEIRO.

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO, nos termos do voto do Relator, Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA, por maioria absoluta em:

Responder a segunda pergunta, referente à questão do “objeto em aberto sem previsão de quantitativos” acompanhando o Parecer da Diretoria de Contas Municipais, pela possibilidade da contratação nos termos inquiridos, ou seja, há legalidade, considerado “objeto aberto” o feito com critério objetivo e motivado em relatórios anteriores dos reparos rotineiros, e há legalidade, considerando “sem previsão” como sendo a impossibilidade de *stricto sensu* precisar os reparos futuros, sem que isso implique a ausência de estimativa, devendo ser objetivamente feita com a média dos reparos passados.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG, HERMAS EURIDES BRANDÃO e MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI (voto vencedor).

O Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO não acompanhou o voto do Relator (voto vencido).

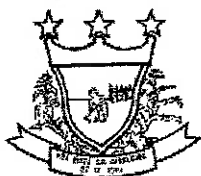
Presente o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 9 de outubro de 2008 – Sessão nº 37.

THIAGO BARBOSA CORDEIRO	MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA
Auditor	Conselheiro Relator

NESTOR BAPTISTA
Presidente

CÓPIA



Município de Boa Vista da Aparecida

CNPJ 78.121.985/0001-09

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Fone: (45) 3287-1331 - Fax (45) 3287-1180
Av. Cícero B. Sobrinho, 1.190
Cep 85.780-000 - Boa Vista da Aparecida - Paraná

Processo N° 012/2023
Fls. N° 082

ADVOCACIA PÚBLICA MUNICIPAL

PARECER n° 39/2023

ASSUNTO: Processo Administrativo n. 22/2023. Modalidade: Inexigibilidade de licitação n. 03/2023. Objeto: Contratação da empresa AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA., visando a instalação e manutenção do sistema de gestão de serviços para orçamentação eletrônica, com a finalidade de servir como suporte, através de seu banco de dados entre outros serviços, art. 25, inciso I da Lei n° 8.666/93.

1. Objetivando a contratação da empresa AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA., visando a instalação e manutenção do sistema de gestão de serviços para orçamentação eletrônica, com a finalidade de servir como suporte, através de seu banco de dados entre outros serviços, o Secretário de Administração Edcarlos Fogaça Alves, solicitou a abertura de procedimento de compra direta, em razão de inexigibilidade de licitação (fl. 02) e justificou a necessidade da contratação independentemente de licitar, por meio da inexigibilidade de licitação (fl. 16/19).

2. Foram juntados aos autos, orçamento e documentos jurídicos da empresa a ser contratada (fls. 03/15).

3. O termo de previsão de gastos foi expedido pelo Secretário da Fazenda Itacir Berlanda (fl. 22) e a previsão, adequação orçamentária e financeira emitida pela Contadora Eliziane Simeira da Silva Araujo (fl. 23).

4. O Presidente da Comissão de Licitações Mateus Panisson Zucco, emitiu parecer (fl. 24), caracterizando a situação como inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 25, I da Lei 8.666/93, dizendo que a contratada é a única a prestar esse serviço.

É o relatório.

5. Como se sabe, a **regra geral** para a Administração Pública contratar serviços, realizar compras, obras e alienações é a de que tais contratos sejam precedidos de procedimento licitatório, a teor do que dispõe o art. 37, XXI da Constituição Federal.

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)



Município de Boa Vista da Aparecida

CNPJ 78.121.985/0001-09

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Fone: (45) 3287-1331 - Fax (45) 3287-1180

Av. Cícero B. Sobrinho, 1.190

Cep 85.780-000 - Boa Vista da Aparecida - Paraná

Processo Nº 022/2023

Is. Nº 093

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações"

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a **seleção da proposta mais vantajosa para a Administração**, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da **isonomia** entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Contudo, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, **ressalva** "os casos especificados na legislação", ou seja, o próprio texto Constitucional abre a possibilidade de a Lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

O art. 25 dispõe que **"é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição"**.

Veja que, neste caso o legislador não se preocupou em estabelecer um rol taxativo de situações por meio do qual se poderia contratar por inexigibilidade, até mesmo porque a interpretação da expressão "inviabilidade de competição" é ampla, sendo difícil elencar e relacionar todas as hipóteses.

Logo, a principal característica da inexigibilidade de licitação é a inviabilidade de competição, o que impossibilita a abertura de um certame licitatório, pois ele resultaria frustrado.

O artigo 25 inciso I da Lei de Licitações, previu a inexigibilidade de licitação ao prescrever que, para a **aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros fornecidos por fornecedor, empresa ou representante comercial exclusivo**.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;



Município de Boa Vista da Aparecida

CNPJ 78.121.985/0001-09

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Fone: (45) 3287-1331 - Fax (45) 3287-1180

Av. Cícero B. Sobrinho, 1.190

Cep 85.780-000 - Boa Vista da Aparecida - Paraná

Processo N° 022/2023

Fis. N° 299

L

O Secretário de Administração justificou a contratação da empresa contratada em razão da utilização do sistema Audatex relatando os serviços e benefícios para a administração pública.

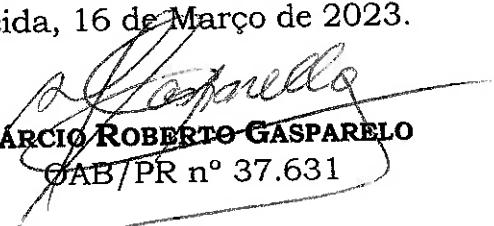
E, o Presidente da Comissão de Licitações caracterizou a situação como inexigibilidade de licitação, afirmando que a contratada é a única que fornece o sistema audatex contratado.

Portanto, sendo inviável a competição em razão do fornecedor do produto ser exclusivo, considerando a justificativa apresentada, é inexigível o procedimento licitatório.

6. Ante o exposto, **entendo que o presente procedimento de inexigibilidade de licitação preenche os requisitos legais e constitucionais**, sendo possível a contratação direta acima descrita por inexigibilidade de licitação, amparada no art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93.

É o Parecer

Boa Vista Aparecida, 16 de Março de 2023.


MARCIO ROBERTO GASPARELO
OAB/PR nº 37.631



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 7693496

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 02/01/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 02.144.891/0001-85, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 3 de janeiro de 2025.

PEDIDO Nº:

0082820541





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL
Abrangência - Seção Judiciária de São Paulo
N. 2023/000001247692

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO** há, no momento, PROCESSOS de classes **CÍVEIS** em tramitação contra: **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA** ou

Certidão **emitida em:** 28/02/2023, às 14:51:36 (data e hora de Brasília).

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer usuário cadastrado no sistema de consulta de decisões do TRF3, no endereço <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivelEleitoralCriminal/VerificarAutenticidade>, com base no código de segurança informado.
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual representante legal seja parte.
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado pelo interessado para a titularidade da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo interessado.
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010, Resolução CJF n. 529/2022;
- e) Certidão emitida em consulta ao Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau de Justiça Federal de São Paulo;
- f) A pesquisa abrange registros desde 25/04/1967 até a presente data, na Justiça Federal de 1º Grau de São Paulo.

Seção Judiciária de São Paulo / Núcleo de Apoio Judiciário
admsp-nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225-8666



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35221308805		21/03/2007	02/09/1997				
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA						SOCIEDADE LIMITADA	
C.N.P.J.	ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO		
02.144.891/0001-85	AVENIDA MARIA COELHO AGUIAR			215	CENTRO EMPRES		
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL	
JARDIM SAO LUIS	SAO PAULO		SP	05805-000	R\$	2.884.906,00	

OBJETO SOCIAL
DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS

SÓCIO			
NOME			
AUDATEX (SCHWEIZ) GMBH			
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
DOCUMENTO	CARGO	QUANTIDADE COTAS	
05546622000	SÓCIO	2.594.363,00	

SÓCIO			
NOME			
AUDATEX GMBH			
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
DOCUMENTO	CARGO	QUANTIDADE COTAS	
05546649000	SÓCIO	290.543,00	

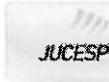
PROCURADOR				
NOME				
GRACIELE LIMA DOMINGOS				
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
AVENIDA PROFESSORA VIRGILIA RODRIGUES AL		360	APTO 08	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
JARDIM LEONOR MENDE	SAO PAULO	SP	02346-000	304434887

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA 03/06/2024	NÚMERO 229.896/24-8
--------------------	------------------------

ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 29/04/2024. DECLARAM TER RECEBIDO EM TEMPO HABIL E ANALISADO O BALANCO PATRIMONIAL E A DEMONSTRACAO DE RESULTADOS ECONOMICOS DA SOCIEDADE, REFERENTES AO EXERCICIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023, E, EM ATENCAO AO DISPOSTO NO ART. 1.078 DO CODIGO CIVIL, RESOLVEM APROVAR: (I) AS CONTAS DA ADMINISTRACAO REFERENTES AO EXERCICIO SOCIAL DE 2023; E (II) O BALANCO PATRIMONIAL E A DEMONSTRACAO DE RESULTADOS ECONOMICOS REFERENTES AO EXERCICIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35221308805
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 02/12/2024



documento
assinado
digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por MARINA CENTURION DARDANI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 252703158, segunda-feira, 2 de dezembro de 2024 às 10:10:30.



60

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 02.144.891/0001-85 DUNS®: 90*****69
Razão Social: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: AUDATEX BRASIL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 25/12/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	04/05/2025	Automática
FGTS	Validade:	09/01/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	05/05/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	03/05/2025
Receita Municipal	Validade:	23/02/2025

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	30/06/2025
-----------	------------

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 03/01/2025 09:59

1 de 1

CPF: 032.XXX.XXX-06 Nome: AROLDO CASTILHO OLIVEIRA

Ass: _____



Prefeitura da Cidade de São Paulo
SECRETARIA MUN. DE COORDENACAO DAS SUBPREFEITURAS

61

Documento

017-0-01 AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO

Contribuinte

10302518117

Número

2016/16528-00

Nome do Proprietário

AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA

Data Publicação

19/08/2016

Endereço do Imóvel

CodLog

Endereço

13357-4

AV MARIA COELHO AGUIAR

Número

215

Complemento/Bairro

Sub Pref.

CEP

BL E 7 ANDAR JD SAO LUIZ

MB

05805-000

Zona de Uso

ZONEAMENTO ANTERIOR Z6-045.

Categoria de uso

NR1

Descrição

O SUPERVISOR DE USO DO SOLO E LICENCIAMENTOS SP-MB EXPEDE O PRESENTE AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO.

USO DO IMOVEL:

- USOS NAO RESIDENCIAIS COMPATIVELIS. - SERVICOS PROFISSIONAIS..

ESTABELECIMENTO: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA, C.C.M.: 26381583, C.N.P.J.: 02.144.891/0001-85, ATIVIDADE(S): ESCRITORIOS E CONSULTORIOS EM GERAL, AREA OCUPADA: 1438,45 M2, VAGAS PARA ESTACIONAMENTO: 14, LARGURA DA VIA: 20,00 M.

RESPONSAVEL TECNICO:

WALTER LIMA DAMASCENO

CREA 5060500753

ZONEAMENTO: ZPI-1

AMPARO LEGAL:

1) LEI 10.205/86, LEI 13.885/04 E DECRETO 49.969/08.

RESSALVAS:

1) A PRESENTE LICENCA E CONCEDIDA NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART.1 DA LEI 10.205 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1986, DEVENDO OBRIGATORIAMENTE SER RENOVADA EM QUAISQUER DAS HIPOTHESES ELENCADAS NO ART.3 DESSA LEI:

I- QUANDO OCORREREM ALTERACOES REFERENTES AO TIPO OU CARACTERISTICAS DE ATIVIDADE, DO CADASTRO DE CONTRIBUINTES IMOBILIARIOS - CCM, DA RAZAO SOCIAL OU DA PROPRIEDADE DO ESTABELECIMENTO.

II- QUANDO HOVER MODIFICACOES NA EDIFICACAO UTILIZADA: A CONSTATAÇÃO DE QUAISQUER DAS ALTERACOES CITADAS NO ART.3 DA LEI 10.205/86, NAO COMUNICADA A ADMINISTRACAO PARA FINS DE RENOVACAO DE LICENCA, IMPLICARA NA CASSACAO IMEDIATA DA LICENCA EXPEDIDA, SUJEITANDO O INFRATOR AS SANCOES PREVISTA EM LEI.

Requerimento

10302518117-00013

PROCESSO: 2016-0127836-1 EMISSAO: 23/08/2016

Página

1 / 2

Código Verificação:

DEB2.DE79.74A0.2A15.C789.518E.600A.09CE



Prefeitura da Cidade de São Paulo
SECRETARIA MUN. DE COORDENACAO DAS SUBPREFEITURAS

62

Documento

017-0-01 AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO

Contribuinte

10302518117

Número

2016/16528-00

Nome do Proprietário

AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA

Data Publicação

19/08/2016

Endereço do Imóvel

Codlog

Endereço

13357-4

AV MARIA COELHO AGUIAR

Número

215

Complemento/Bairro

Sub Pref.

CEP

BL E 7 ANDAR JD SAO LUIZ

MB

05805-000

Zona de Uso

ZONEAMENTO ANTERIOR: Z8-045.

Categoria de Uso

NR1

NOTAS:

- 1) O PRESENTE DOCUMENTO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A LEGISLACAO MUNI-CIPAL DEVENDO AINDA, SEREM OBSERVADAS AS LEGISLACOES ESTADUAL E FEDERAL, PERTINENTES.
- 2) CONSTATADA A QUALQUER MOMENTO DIVERSIDADE ENTRE OS ELEMENTOS DE CLARADOS E A SITUACAO FATICA DA ATIVIDADE E DA EDIFICACAO, A PMSP INVALIDARA OU CASSARA ESTE AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO, SEM QUALQUER ONUS PARA O PODER PUBLICO, E APLICARA AO INFRATOR AS PENALIDADES PREVISTA EM LEI.
- 3) O PRESENTE AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO FOI EXPEDIDO MEDIANTE A APRESENTACAO DE DECLARACOES E/OU ATESTADOS INTEGRANTES DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO DA ATIVIDADE, OS QUAIS DEMONSTRAM O ATENDIMENTO A LEGISLACAO MUNICIPAL VIGENTE.
- 4) DEVERAO SER OBSERVADOS OS PARAMETROS DE INCOMODIDADE ESTABELECIDOS NO QUADRO 2/C ANEXO A PARTE III DA LEI 13.885/04 PARA AS ZCP, ZCL, ZCPP E ZCLP.
- 5) COPIA DAS ARTS/RRTS E RESPECTIVOS COMPROVANTES DE PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS HABILITADOS ENVOLVIDOS NO PROCESSO DE LICENCIAMENTO DEVERAO ESTAR DISPONIVEIS NO IMOVEL PARA APRESENTACAO A FISCALIZACAO, A QUALQUER TEMPO, JUNTAMENTE COM ESTE AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO.

Requerimento

10302518117-00013

PROCESSO: 2016-0127836-1 EMISSAO: 23/08/2016

Página

2 / 2

Código verificação:

DEB2.DE79.74A0.2A15.C7B9.51BE.600A.09CE

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 02.144.891/0001-85

Número de Ordem do Livro: 69

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 59.925.854,18	R\$ 51.442.561,78
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 24.680.499,12	R\$ 17.024.120,28
DISPONIVEL		R\$ 24.680.499,12	R\$ 17.024.120,28
CAIXA E BANCOS		R\$ 18.927.663,60	R\$ 12.096.777,15
CAIXINHA		R\$ 178,20	R\$ 178,20
BANCO ITAU 24601-3-BRL		R\$ 3.042.264,99	R\$ 1.857.537,13
BANCO ITAU 28355-9-BRL		R\$ 8.177.530,72	R\$ 6.281.994,05
BANCO DO BRASIL 2434/5625		R\$ 4.187.511,72	R\$ 519.747,64
BANCO ITAU 0262/38556-0		R\$ 369.637,19	R\$ 0,12
BANCO BRADESCO 114610-6		R\$ 3.150.540,78	R\$ 3.437.320,01
CONTAS A RECEBER		R\$ 3.899.969,99	R\$ 3.717.459,94
(-) ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R\$ (59.188,89)	R\$ (24.303,39)
CONTAS A RECEBER		R\$ 3.661.981,43	R\$ 3.095.013,33
CONTAS A RECEBER - 1-30		R\$ 212.397,96	R\$ 408.048,75
CONTAS A RECEBER - 31-60		R\$ 59.043,36	R\$ 194.740,44
CONTAS A RECEBER - 61-90		R\$ 24.314,33	R\$ 43.723,34
CONTAS A RECEBER - 91-120		R\$ 31.318,31	R\$ 40.250,91
CONTAS A RECEBER - 121		R\$ 61.931,01	R\$ 22.501,54
(-) PROVISAO DEVEDORES DUVIDOSOS - OB		R\$ (249.660,29)	R\$ (104.027,35)
PROVISAO DEVEDORES DUVIDOSOS - ADICAO		R\$ 157.832,77	R\$ 41.512,37
PROVISAO CONTAS A RECEBER		R\$ 1.041.285,23	R\$ 869.720,48
PROVISAO CONTAS A RECEBER		R\$ 1.059.231,35	R\$ 869.720,48
(-) OUTROS CONTAS A RECEBER		R\$ (17.946,12)	R\$ 0,00
DESPESAS PAGAS ANTECIPAMENTE		R\$ 811.580,30	R\$ 340.162,71
SEGUROS A APROPRIAR		R\$ 78.533,01	R\$ 21.036,10
GARANTIAS A APROPRIAR		R\$ 142.948,42	R\$ 107.302,19
LICENCAS A APROPRIAR		R\$ 366.108,22	R\$ 0,14
(-) IPVA A APROPRIAR		R\$ (0,13)	R\$ (0,25)
DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ 98.856,56	R\$ 149.597,71
(-) IMPOSTO DE RENDA ANTECIPADO (210906)		R\$ (8.192,92)	R\$ (14.092,21)
(-) CSLL ANTECIPADA (210906)		R\$ (16.448,73)	R\$ (19.228,57)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 87.28.02.D5.37.7E.F9.DD.AA.55.39.41.D4.C4.B8.0C.2C.37.D9.23-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

Página 1 de 6

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 02.144.891/0001-85

Número de Ordem do Livro: 69

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) IPTU A APROPRIAR		R\$ (0,11)	R\$ (0,20)
IRRF A COMPENSAR		R\$ 6.114,47	R\$ 1.108,37
CSSL A RECUPERAR		R\$ 10.399,33	R\$ 268,07
COFINS A RECUPERAR		R\$ 10.488,11	R\$ 804,88
PIS A RECUPERAR		R\$ 2.272,40	R\$ 174,39
ADIANTAMENTO FERIAS		R\$ 46.975,26	R\$ 35.093,46
(-) ADIANTAMENTO 13 SALARIO		R\$ (17.323,43)	R\$ 0,31
ADIANTAMENTO FORNECEDOR		R\$ 72.095,94	R\$ 24.598,27
(-) EMPRESTIMOS A EMPREGADOS		R\$ (5.887,75)	R\$ 179,27
IRPJ A RECUPERAR - ADICAO		R\$ 8.192,92	R\$ 14.092,21
CSSL A RECUPERAR - ADICAO		R\$ 16.448,73	R\$ 19.228,57
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 35.245.355,06	R\$ 34.418.441,50
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 35.245.355,06	R\$ 34.418.441,50
AMORTIZACAO AGIO		R\$ 26.300.477,74	R\$ 26.205.757,10
SOFTWARE - OB		R\$ 29.980.793,29	R\$ 33.379.290,70
SOFTWARE - TRANSFER		R\$ 3.232.189,25	R\$ 0,00
(-) SOFTWARE ACCUM AMORT - OB		R\$ (26.325.063,10)	R\$ (28.846.432,74)
(-) SOFTWARE ACCUM AMORT - ADICAO		R\$ (1.790.626,34)	R\$ (2.048.296,17)
AGIO - OB		R\$ 4.269.061,56	R\$ 4.269.061,56
(-) AMORTIZACAO AGIO - OB		R\$ (4.269.061,56)	R\$ (4.269.061,56)
MARCAS E PATENTES		R\$ 1.620,00	R\$ 1.620,00
INVESTIMENTOS EM COLIGADAS		R\$ 8.859.779,02	R\$ 8.859.779,02
INVESTIMENTOS EM COLIGADAS-AJUSTES		R\$ 12.341.785,62	R\$ 13.569.240,57
INTANGIVEL DESENV.INTERNAME- WIP - OB		R\$ 2.844.000,70	R\$ 241.665,49
INTANGIVEL DESENV.INTERNAME- WIP - ADI		R\$ 565.130,93	R\$ 1.048.890,23
(-) INTANGIVEL DESENV.INTERN.WIP - TRANSFER		R\$ (3.232.189,25)	R\$ 0,00
(-) INTANGIVEL DESENV.INTERNAME- WIP - IMT		R\$ (176.942,38)	R\$ 0,00
AR INTERCOMPANY - LP		R\$ 7.769.385,28	R\$ 7.763.910,58
CONTAS A RECEBER - INTERCOMPANY		R\$ 7.769.385,28	R\$ 7.763.910,58
ATIVO FIXO		R\$ 1.122.060,70	R\$ 418.596,37

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 87.28.02.D5.37.7E.F9.DD.AA.55.39.41.D4.C4.B8.0C.2C.37.D9.23-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

Página 2 de 6

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 02.144.891/0001-85

Número de Ordem do Livro: 69

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
VEICULOS - OB		R\$ 2.487.703,12	R\$ 2.396.531,12
(-) DEPREC ACUMULADA VEICULOS - OB		R\$ (1.879.128,39)	R\$ (2.122.358,99)
(-) DEPREC ACUMULADA VEICULOS - ADICAO		R\$ (272.032,62)	R\$ (110.107,51)
DEPREC ACUMULADA VEICULOS - BAIXA		R\$ 0,00	R\$ 667.670,02
OTHER MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - OB		R\$ 422.547,98	R\$ 422.547,98
(-) DEPREC ACUMULADA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (377.328,69)	R\$ (417.340,46)
(-) DEPREC ACUMULADA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (31.059,64)	R\$ (5.207,51)
MOVEIS - OB		R\$ 700.954,30	R\$ 700.954,30
(-) DEPREC ACUMULADA MOVEIS - OB		R\$ (687.613,91)	R\$ (695.361,72)
(-) DEPREC ACUMULADA MOVEIS - ADICAO		R\$ (7.250,86)	R\$ (1.490,85)
BENFEITORIAS - OB		R\$ 1.870.538,87	R\$ 1.870.538,87
(-) DEPREC ACUMULADA BENFEITORIAS IMPS - OB		R\$ (1.768.793,03)	R\$ (1.833.259,29)
(-) DEPREC ACUMULADA BENFEITORIAS IMPS - ADI		R\$ (58.285,81)	R\$ (18.541,35)
DATA COMPUTADORES - OB		R\$ 8.421.632,48	R\$ 8.704.547,98
DATA COMPUTADORES - ADICAO		R\$ 0,00	R\$ 59.978,98
(-) DEPREC ACUMULADA COMPUTADORES - OB		R\$ (7.036.030,65)	R\$ (7.902.009,74)
(-) DEPREC ACUMULADA COMPUTADORES - ADICAO		R\$ (663.792,45)	R\$ (509.992,25)
(-) TERRENOS - OB		R\$ (170.800,00)	R\$ (170.800,00)
VEICULOS - BAIXA		R\$ 170.800,00	R\$ (619.959,41)
TELECOMUNICACOES - OB		R\$ 0,00	R\$ 554.880,51
DEPREC ACUMULADA TELECOMUNICACOES - OB		R\$ 0,00	R\$ (529.376,64)
DEPREC ACUMULADA TELECOMUNICACOES - ADIC		R\$ 0,00	R\$ (23.247,67)
EQUIPAMENTO TELECOMUNICACOES		R\$ 35.212,19	R\$ 0,00
TELECOMUNICACOES - OB		R\$ 554.880,51	R\$ 0,00
(-) DEPREC ACUMULADA TELECOMUNICACOES - OB		R\$ (442.154,83)	R\$ 0,00
(-) DEPREC ACUMULADA TELECOMUNICACOES - ADIC		R\$ (77.513,49)	R\$ 0,00
DEPOSITOS JUDICIAIS		R\$ 18.219,15	R\$ 30.177,45
DEPOSITOS JUDICIAIS		R\$ 18.219,15	R\$ 30.177,45

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 87.28.02.D5.37.7E.F9.DD.AA.55.39.41.D4.C4.B8.0C.2C.37.D9.23-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

Página 3 de 6

66

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 02.144.891/0001-85

Número de Ordem do Livro: 69

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PASSIVO		R\$ 59.925.854,18	R\$ 51.442.561,78
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 5.385.785,50	R\$ 6.599.339,18
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 5.385.785,50	R\$ 6.599.339,18
CONTAS A PAGAR		R\$ 1.061.257,04	R\$ 639.759,49
FORNECEDORES A PAGAR		R\$ 191.276,03	R\$ 209.164,82
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ 869.981,01	R\$ 430.594,67
FOLHA DE PAGAMENTO		R\$ 2.594.103,55	R\$ 3.228.922,39
INSS A RECOLHER		R\$ 159.920,06	R\$ 135.041,08
FGTS A RECOLHER		R\$ 65.104,20	R\$ 42.001,47
IRRF A PAGAR SOBRE FOLHA		R\$ 184.433,83	R\$ 180.582,96
PROVISAO AJUSTE INSS (DISSIDIO)		R\$ 75.838,45	R\$ 69.057,05
PROVISAO AJUSTE FGTS (DISSIDIO)		R\$ 43.752,65	R\$ 30.497,03
ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ (2.643,47)
RESCISOES A PAGAR		R\$ 0,01	R\$ (4.578,58)
PROVISAO DE AJUSTES DE SALARIOS (DISSIDI)		R\$ 300.766,00	R\$ 249.287,52
PROVISAO 13 SALARIO		R\$ 25.940,45	R\$ 22.286,85
PROVISAO 13 SALARIO - INSS		R\$ 6.952,03	R\$ 5.361,15
PROVISAO 13 SALARIO - FGTS		R\$ 2.073,01	R\$ 1.599,50
PROVISAO BONUS LIP		R\$ 0,15	R\$ 0,15
(-) CONTRIBUICAO SINDICAL A PAGAR		R\$ (2.736,30)	R\$ 0,00
CONTRIBUICAO ASSISTENCIAL A PAGAR		R\$ 3.670,82	R\$ 0,00
PROVISAO FERIAS		R\$ 888.014,12	R\$ 591.589,47
PROVISAO FERIAS - INSS		R\$ 237.987,78	R\$ 151.684,45
PROVISAO FERIAS - FGTS		R\$ 71.020,63	R\$ 45.278,98
PROVISAO BONUS - OPENNING		R\$ 0,00	R\$ 1.542.653,33
BALANCE			
PROVISAO BONUS - ADICOES		R\$ 531.365,66	R\$ 1.171.140,95
PROVISAO MERITO		R\$ 0,00	R\$ 166.158,98
PROVISAO BONUS - AJUSTES ANOS ANTERIORES		R\$ 0,00	R\$ (404.159,63)
PROVISAO BONUS - PAGAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ (1.138.493,85)
PROVISAO GRATIFICACOES		R\$ 0,00	R\$ 374.577,00
OBRIGACOES A RECOLHER		R\$ 1.799.495,44	R\$ 1.604.510,81

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 87.28.02.D5.37.7E.F9.DD.AA.55.39.41.D4.C4.B8.0C.2C.37.D9.23-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

Página 4 de 6

BALANÇO PATRIMONIAL

67

Entidade: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 02.144.891/0001-85

Número de Ordem do Livro: 69

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IRRF TERCEIROS A RECOLHER		R\$ 3.765,36	R\$ 1.501,96
ISS A RECOLHER		R\$ 149.308,88	R\$ 125.414,67
PIS A RECOLHER		R\$ 32.057,38	R\$ 28.282,51
COFINS A RECOLHER		R\$ 130.909,63	R\$ 130.522,14
ISS TERCEIROS A RECOLHER		R\$ 493,53	R\$ 477,37
PCC A RECOLHER (4,65%)		R\$ 17.105,63	R\$ 5.134,22
INSS TERCEIROS A RECOLHER		R\$ 1.701,72	R\$ 2.097,98
RECEITA DIFERIDA - CURTO PRAZO		R\$ 847.586,30	R\$ 1.036.878,34
(-) ISS S/ RECEITA DIFERIDA - CURTO PRAZO		R\$ (24.504,54)	R\$ (30.838,52)
(-) PIS S/ RECEITA DIFERIDA - CURTO PRAZO		R\$ (5.492,36)	R\$ (6.912,04)
(-) COFINS S/ RECEITA DIFERIDA - CURTO PRAZO		R\$ (25.349,57)	R\$ (31.901,94)
PROVISAO DE CONTINGENCIA		R\$ 263.740,02	R\$ 222.000,00
PROVISAO RECUPERACAO CREDITO PREVIDENCIA		R\$ 121.854,12	R\$ 121.854,12
PROVISAO REBATE		R\$ 286.319,34	R\$ 0,00
(-) IRPJ E CSLL A RECOLHER		R\$ (69.070,53)	R\$ 1.126.146,49
(-) IRPJ E CSLL A RECOLHER - OB		R\$ (593.251,02)	R\$ 1.098.708,04
(-) IRPJ E CSLL A RECOLHER - PAGAMENTOS		R\$ (592.723,62)	R\$ (3.309.398,93)
IRPJ E CSLL A RECOLHER - PROVISAO		R\$ 1.650.272,05	R\$ 3.370.158,16
IRPJ E CSLL A RECOLHER - PROVISAO		R\$ 13.592,71	R\$ 0,00
(-) IRPJ - ANTECIPACOES (105216)		R\$ (24.641,65)	R\$ (33.320,78)
(-) RECEITA DIFERIDA - CURTO PRAZO		R\$ (522.319,00)	R\$ 0,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 38.368.798,90	R\$ 41.285.077,82
CONTAS A PAGAR - INTERCOMPANY		R\$ 38.368.798,90	R\$ 41.285.077,82
CONTAS A PAGAR - INTERCOMPANY		R\$ 38.368.798,90	R\$ 41.285.077,82
CONTAS A PAGAR - INTERCOMPANY		R\$ 38.368.798,90	R\$ 41.285.077,82
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 16.171.269,78	R\$ 3.558.144,78
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 16.171.269,78	R\$ 3.558.144,78
PATRIMÔNIO LIQUIDO		R\$ 16.171.269,78	R\$ 3.558.144,78
ACAO ORDINARIA		R\$ 955.304,88	R\$ 955.304,88
CAPITAL EM EXCESSO - BALANCO INICIAL-OP		R\$ 1.929.601,12	R\$ 1.929.601,12

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 87.28.02.D5.37.7E.F9.DD.AA.55.39.41.D4.C4.B8.0C.2C.37.D9.23-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

Página 5 de 6

BALANÇO PATRIMONIAL

69

Entidade: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 02.144.891/0001-85

Número de Ordem do Livro: 69

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
GANHOS RESTANTES - BALANÇO INICIAL - OP		R\$ 18.804.807,78	R\$ 36.488.510,78
(-) DIVIDENDOS		R\$ (20.000.000,00)	R\$ (35.815.272,00)
RESERVA DE LUCROS		R\$ 14.481.556,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 87.28.02.D5.37.7E.F9.DD.AA.55.39.41.D4.C4.B8.0C.2C.37.D9.23-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

Página 6 de 6

CERTIDÃO

CERT-560/2024

Ao

Governo do Estado do Paraná

A **ASSESPRO – ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, REGIONAL DE SÃO PAULO**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que congrega e representa as empresas nacionais fornecedoras e produtoras de software e prestadoras de serviços de Tecnologia da Informação, com sede na Alameda Santos, 880, 9º andar, Cj.91, Cerqueira Cesar, Cep: 01418-002- São Paulo/SP, **atendendo a solicitação de sua associada**, e com fundamento nos documentos regularmente registrados em nossos arquivos, **vem certificar, em atendimento ao que reza o art. 74, Inciso I, da Lei 14.133/21**, para a finalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, **que segundo as informações, a AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, com sede à Av. Maria Coelho Aguiar, 215, Bloco E, 7º andar, Cep: 05804-900, São Paulo - SP, inscrita no **CNPJ** sob o nº **02.144.891/0001-85**, é autora e/ou representante e única fornecedora, no Brasil, do produto abaixo descrito.

Nome do Produto: SISTEMA AUDATEX

Descrição: SISTEMA AUDATEX é um software de orçamentação eletrônica destinado a reparação automotiva. Contém um completo banco de dados com os modelos de veículos nacionais e importados – contemplando 98% da frota circulante no país – permitindo a elaboração de orçamentos rápidos e precisos, reduzindo significativamente o tempo gasto para obter uma informação. É o único Sistema que desde 2002 contém modelos de caminhões, totalizando 1877 modelos diferentes de cinco montadoras (VW, Ford, Mercedes-Benz, Scania e Volvo) além de ser o único a possuir preços de peças de mais de duas montadoras de motocicletas, com modelos desde 1987, contemplando mais de 80% da frota circulante no país. Faz parte do compromisso da AUDATEX atualizar o banco de dados frequentemente, de acordo com as alterações de preços das peças pelas montadoras.

A requerente declara que é, de fato e de direito, a autora e única fornecedora no Brasil do(s) produto(s) descrito(s) neste requerimento e que não há similar relativo ao mesmo. Ainda, a requerente assume toda e qualquer responsabilidade, no âmbito cível e criminal, mas não se limitando, sobre a veracidade de tal declaração, isentando a ASSESPRO-REGIONAL SÃO PAULO de qualquer encargo e/ou responsabilidade a respeito da mesma e seus efeitos, comprometendo-se, caso necessário, a ressarcir quaisquer despesas ou prejuízos que possam advir, decorrentes do fornecimento da certidão aqui solicitada.

A Presente Certidão é válida por 180 (Cento e oitenta) dias em todo território Nacional

São Paulo, 07 de novembro de 2024.

Marcelo Pascios
Presidente

Waldemar Lobo
Vice – Presidente

CERT-560/2024

 55 (11) 3064-0003 assespro@assespro-sp.org.br

 Alameda Santos, 880 - 9º andar
CJ. 91 - Jardim Paulista - São Paulo/SP
CEP 01418-100

ASSESPRO-SP.ORG.BR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/8074-0336-4660-3673> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8074-0336-4660-3673



Hash do Documento

B5A3601A2B4EE81222DC6C9F8D686D537EEAE17AFCCC0A254793DA83E6A46768

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/11/2024 é(são) :

- ☒ WALDEMAR LOBO DE MIRANDA NETO (Signatário) - 530.257.764-04 em 14/11/2024 16:16 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Thu Nov 14 2024 16:16:42 GMT-0300 (Brasilia Standard Time)

Geolocation Latitude: -23.529873390522937 Longitude: -46.731372963184185 Accuracy: 17.71279429453115

IP 172.225.100.146

Identificação: Por email: lobo@assespro-sp.org.br

Hash Evidências:

07D35F80C347C53AAE50093952DD86AB5C4ED8D016A1C0F5AE604B92384FE82B

- ☒ MARCELO PASCIOS (Signatário) - 107.265.858-58 em 11/11/2024 13:52 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Mon Nov 11 2024 13:52:33 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.5668698 Longitude: -46.6608874 Accuracy: 1471.1175405491326
IP 179.111.208.44

Identificação: Por email: m.pascios@assespro-sp.org.br

Hash Evidências:

58ACDEF3786E255A8C93A4540FA2EAB5D604688872D73DE56AFCE12EEF9479D2



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.144.891/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/09/1997
NOME EMPRESARIAL AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUDATEX BRASIL			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV MARIA COELHO AGUIAR	NÚMERO 215	COMPLEMENTO BLOCO E ANDAR 7	
CEP 05.805-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SAO LUIS	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@AUDATEX.COM.BR		TELEFONE (11) 4861-8400	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/08/2021** às **10:10:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



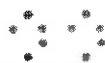
JUCESP

13 10 21



JUCESP PROTOCOLO
0.989.362/21-8

73



AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.

CNPJ/ME: 02.144.891/0001-85

NIRE: 35.221.308.805

21ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, as Partes abaixo qualificadas:

AUDATEX (SCHWEIZ) GMBH, sociedade constituída em conformidade com as leis da Suíça, com sua sede localizada na cidade de Zurique, na Suíça, em Zollstrasse 62, CH 8021, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.546.622/0001-33, neste ato representada por sua bastante procuradora, Sr.^a **Graciele Lima Domingos**, cujo nome civil foi Graciele dos Santos Domingos e foi alterado em 24 de outubro de 2019, em razão de casamento civil, brasileira, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade nº 30443488-7 SSP/SP, emitida pelo SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia do Brasil ("CPF/ME") sob o nº 299.950.768-29, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Professora Virgília Rodrigues Alves de Carvalho Pinto, nº 360, apartamento 08, Jardim Leonor Mendes de Barros, CEP 02346-000 ; e

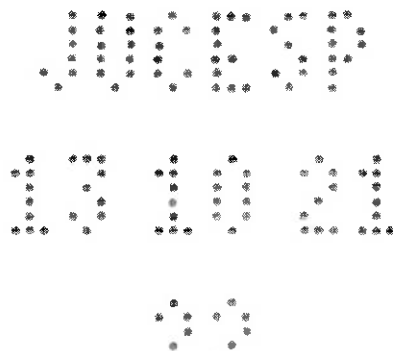
AUDATEX GMBH, sociedade constituída em conformidade com as leis da Suíça, com sua sede localizada na cidade de Zurique, na Suíça, em Rotzbergerstrasse 1, CH 6362, Stansstad, e inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.546.649/0001-26, neste ato representada por sua bastante procuradora, Sr.^a **Graciele Lima Domingos**, acima qualificada;

Únicas sócias da **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sua sede social na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, Centro Empresarial, Bloco E, 7º andar, Jardim São Luís, CEP 05805-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.144.891/0001-85, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35.221.308.805, doravante denominada "Sociedade";

têm entre si, justo e acordado, alterar o Contrato Social da Sociedade, o que fazem nos seguintes termos:

1. Da Alteração da Representação das Sócias

1.1 Inicialmente, resolvem as Sócias consignar a alteração do representante legal, no Brasil, de cada uma delas, devendo o preâmbulo do Contrato Social e os registros da Sociedade serem,



portanto, ajustados, a fim de ~~dele passar~~ a constar a representação legal das sócias **AUDATEX (SCHWEIZ) GMBH** e **AUDATEX GMBH**, acima qualificadas, pela Sr.^a **Graciele Lima Domingos**, acima qualificada, nos termos das procurações outorgadas em 23 de setembro de 2021, que ora encontram-se anexas, devidamente revestidas de todas as formalidades legais e regulamentares aplicáveis.

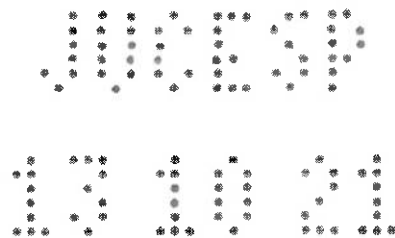
2. Da Alteração na Administração da Sociedade

2.1 As Sócias consignam, sem reservas ou ressalvas, a ciência alteração do endereço de sua administradora, a Sr.^a **Graciele Lima Domingos**, acima qualificada, que passou da Rua Cônego Vicente Miguel Marino, nº 183, apartamento 134, Prédio A, Barra Funda, CEP 05609-010, para a Avenida Professora Virgília Rodrigues Alves de Carvalho Pinto, nº 360, apartamento 08, Jardim Leonor Mendes de Barros, CEP 02346-000, ambos localizados na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

2.2 Ainda, as Sócias consignam a ciência, sem reservas ou ressalvas, a ciência da renúncia ao cargo de administrador da Sociedade do Sr. **Roberto Martin de Souza Rubim**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 18367626 emitida pelo SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 114.270.988-40, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial localizado na cidade de São Paulo, na Avenida Maria Coelho Aguiar, No. 215, Centro Empresarial, Prédio E, 7º andar, Jardim São Luís, CEP 05805-000, conforme termo de renúncia assinado por este e recebido pela Sociedade na presente data, no endereço de sua sede social.

2.3 Ato subsequente, as Sócias decidem, por unanimidade, sem quaisquer reservas ou ressalvas, por ora, não eleger um substituto para o administrador ora renunciante e manter apenas a Sr.^a **Graciele Lima Domingos**, acima qualificada, como a única administradora da Sociedade.

2.4 Nessa linha, as Sócias decidem, sem reservas ou ressalvas, em alterar o Artigo 6º, caput e seus parágrafos, do Contrato Social da Sociedade, tanto para refletir a renúncia do Sr. **Roberto Martin de Souza Rubim**, acima qualificado, quanto para alterar as disposições que mencionam a pluralidade de administradores. Desta maneira, as Sócias resolvem dar ao Artigo 6º, do Contrato Social da Sociedade, a seguinte e completa nova redação:

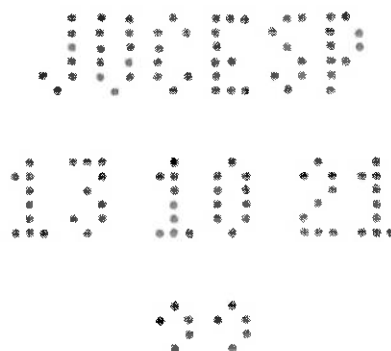


“Artigo 6º. A Sociedade ~~será~~ administrada pela Sr. GRACIELE LIMA DOMINGOS, cujo nome civil foi Graciele dos Santos Domingos e foi alterado em 24 de outubro de 2019, em razão de casamento civil, brasileira, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade nº 30443488-7 SSP/SP, emitida pelo SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 299.950.768-29, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Professora Vigília Rodrigues Alves de Carvalho Pinto, nº 360, apartamento 08, Jardim Leonor Mendes de Barros, CEP 02346-000.

Parágrafo Primeiro. A designação e a destituição de qualquer administrador(a), que poderá ser sócio(a) ou não sócio(a), deverão respeitar as seguintes disposições:

- (i) a designação de administrador(a) pelos sócios poderá ocorrer no próprio Contrato Social ou em ata de reunião específica, firmados pela totalidade dos sócios quando o capital social não estiver totalmente integralizado ou por sócios titulares de, pelo menos, 2/3 (dois terços) do capital social quando integralizado, sendo o ato de designação levado a arquivamento na competente Junta Comercial;
- (ii) o(s) administrador(es) terá(ão) mandato com prazo indeterminado;
- (iii) o(s) administrador(es) permanecerá(ão) em sua função até a posse de seus respectivos sucessores, podendo os sócios não elegerem substituto(s);
- (iv) o(s) administrador(es) poderá(ão) receber remuneração se assim decidirem sócios representando a maioria do capital social, que fixarão, se for o caso, o montante dessa remuneração;
- (v) a destituição de qualquer administrador(a) pelos sócios poderá ocorrer no Contrato Social ou em ata de reunião específica, que firmados por sócios representando a maioria do capital social, sendo o ato de destituição levado a arquivamento na competente Junta Comercial.

Parágrafo Segundo. O(s) administrador(es) praticará(ão), isolada ou conjuntamente, todos os atos de administração da Sociedade, para representá-la em juízo ou fora dele, nos polos ativo ou passivo, perante órgãos da administração pública direta ou indireta, repartições, autarquias e autoridades federais, estaduais ou municipais, empresas públicas e de economia mista, órgãos previdenciários e entidades paraestatais, bem



como firmar(em) todos ~~os atos~~ que se refiram à atividade profissional e obrigações financeiras (tais como a assinatura de contratos de qualquer natureza) da Sociedade.

Parágrafo Terceiro. Os atos ou documentos relacionados a (i) assinatura de instrumentos que envolverem a obrigação financeira da Sociedade em valor maior que R\$300.000,00 (trezentos mil reais), (ii) negociações de natureza societária, tais como alienação ou aquisição de participações societárias, fusão, cisão, incorporação, joint ventures, constituição de sociedades de propósito específico ou subsidiárias, (iii) cessão definitiva de direitos de propriedade intelectual, (iv) constituição de garantias e (v) alienação de bens do ativo permanente dependerão de aprovação, prévia e formal, de sócios representando a totalidade do capital social da Sociedade.

Parágrafo Quarto. A Sociedade, mediante assinatura de um ou mais administradores, poderá constituir procuradores “ad negotia” e “ad judicia”, outorgando-lhes poderes específicos mediante mandato pelo prazo de até 1 (um) ano, exceto as procurações para fins judiciais, que poderão ser outorgadas por maior prazo.

Parágrafo Quinto. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Sociedade, os atos de qualquer administrador que envolvam a Sociedade em obrigações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, aceites, endossos de favor em títulos de créditos ou em outros documentos, salvo a constituição de garantias em contratos de locação de imóveis utilizados para o funcionamento da Sociedade.”

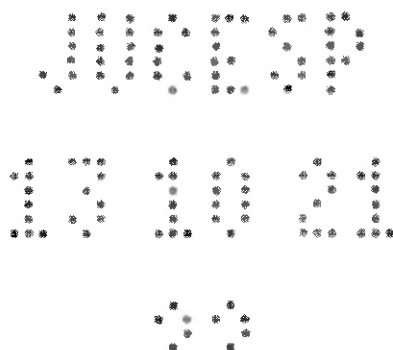
3. Da Consolidação do Contrato Social

3.1 Por fim, as sócias decidem, por unanimidade, aprovar a nova redação do Contrato Social, que, consolidado, passa a vigorar da seguinte forma.

**“AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.
CNPJ/ME: 02.144.891/0001-85
NIRE: 35.221.308.805**

CONTRATO SOCIAL

CAPÍTULO I



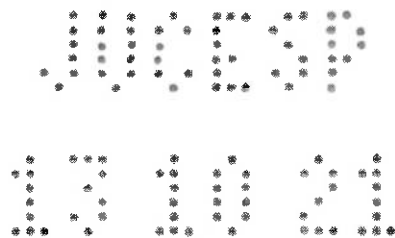
DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º. A sociedade denomina-se Audatex Brasil Serviços Ltda. ("Sociedade"), regendo-se pelas disposições do presente contrato social, pelo Art. 1.052 e seguintes da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil") e, de forma supletiva, pelas normas que regem as sociedades por ações, Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), e posteriores alterações.

Artigo 2º. A Sociedade tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, Centro Empresarial, Bloco E, 7º andar, Jardim São Luís, CEP 05805-000, e poderá abrir e fechar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional e do exterior, por deliberação de sócios representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Artigo 3º. A Sociedade tem por objeto social:

- (i) a elaboração de programas de computadores (software);
- (ii) o licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação, inclusive distribuição e treinamento para sua utilização;
- (iii) serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza;
- (iv) a implementação de métodos e suas formas de aplicação para aferição e cálculo de desvalorizações em virtude de sinistros de veículos, bem como a prestação de serviços correlatos;
- (v) a participação no capital de outras sociedades como sócia, quotista ou acionista;
- (vi) serviços de intermediação via de venda de veículos usados, avariados e sinistrados, inclusive contratação de locomoção dos veículos e sua guarda;
- (vii) serviços de intermediação na venda de autopeças, componentes e acessórios automotivos; e
- (viii) serviços de intermediação e agenciamento na distribuição de soluções de meios de pagamentos.



Artigo 4º. O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II **DO CAPITAL SOCIAL**

Artigo 5º. O capital social, integralmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 2.884.906,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, novecentos e seis reais), dividido em 2.884.906 (dois milhões, oitocentas e oitenta e quatro mil, novecentas e seis) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

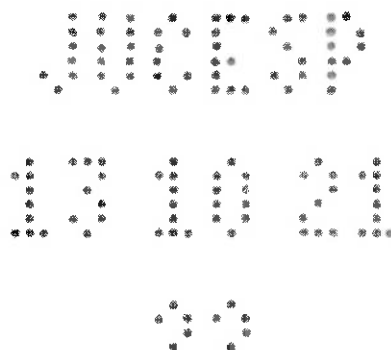
Sócias	Valor (R\$)	Quotas	%
Audatex (Schweiz) GmbH	2.594.363,00	2.594.363	89,9%
Audatex GmbH	290.543,00	290.543	10,1%
Total:	2.884.906,00	2.884.906	100,0%

Parágrafo Primeiro. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Artigo 1.052 do Código Civil. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, na forma do Artigo 997, VIII, do Código Civil.

Parágrafo Segundo. Cada quota é indivisível e confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações dos sócios, que serão sempre tomadas de acordo com o quórum estabelecido na lei ou neste contrato social, conforme o caso.

CAPÍTULO III **DA ADMINISTRAÇÃO**

Artigo 6º. A Sociedade será administrada pela Sr.^a **GRACIELE LIMA DOMINGOS**, cujo nome civil foi Graciele dos Santos Domingos e foi alterado em 24 de outubro de 2019, em razão de casamento civil, brasileira, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade nº 30443488-7 SSP/SP, emitida pelo SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 299.950.768-29, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Professora Vigília Rodrigues Alves de Carvalho Pinto, nº 360, apartamento 08, Jardim Leonor Mendes de Barros, CEP 02346-000.

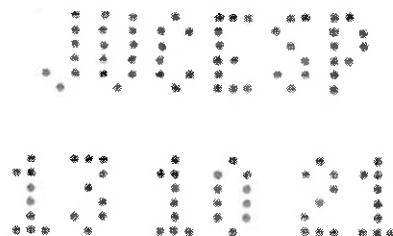


Parágrafo Primeiro. A designação e a destituição de qualquer administrador(a), que poderá ser sócio(a) ou não sócio(a), deverão respeitar as seguintes disposições:

- (i) a designação de administrador(a) pelas sócios poderá ocorrer no próprio Contrato Social ou em ata de reunião específica, firmados pela totalidade dos sócios quando o capital social não estiver totalmente integralizado ou por sócios titulares de, pelo menos, 2/3 (dois terços) do capital social quando integralizado, sendo o ato de designação levado a arquivamento na competente Junta Comercial;
- (ii) o(s) administrador(es) terá(ão) mandato com prazo indeterminado;
- (iii) o(s) administrador(es) permanecerá(ão) em sua função até a posse de seus respectivos sucessores, podendo os sócios não elegerem substituto(s);
- (iv) o(s) administrador(es) poderá(ão) receber remuneração se assim decidirem sócios representando a maioria do capital social, que fixarão, se for o caso, o montante dessa remuneração;
- (v) a destituição de qualquer administrador(a) pelos sócios poderá ocorrer no Contrato Social ou em ata de reunião específica, que firmados por sócios representando a maioria do capital social, sendo o ato de destituição levado a arquivamento na competente Junta Comercial.

Parágrafo Segundo. O(s) administrador(es) praticará(ão), isolada ou conjuntamente, todos os atos de administração da Sociedade, para representá-la em juízo ou fora dele, nos polos ativo ou passivo, perante órgãos da administração pública direta ou indireta, repartições, autarquias e autoridades federais, estaduais ou municipais, empresas públicas e de economia mista, órgãos previdenciários e entidades paraestatais, bem como firmar(em) todos os atos que se refiram à atividade profissional e obrigações financeiras (tais como a assinatura de contratos de qualquer natureza) da Sociedade.

Parágrafo Terceiro. Os atos ou documentos relacionados a (i) assinatura de instrumentos que envolverem a obrigação financeira da Sociedade em valor maior que R\$300.000,00 (trezentos mil reais), (ii) negociações de natureza societária, tais como alienação ou aquisição de participações societárias, fusão, cisão, incorporação, joint ventures, constituição de sociedades de propósito específico ou subsidiárias, (iii) cessão definitiva de direitos de propriedade intelectual, (iv) constituição de garantias e (v)



alienação de bens do ativo permanente dependerão de aprovação, prévia e formal, de sócios representando a totalidade do capital social da Sociedade.

Parágrafo Quarto. A Sociedade, mediante assinatura de um ou mais administradores, poderá constituir procuradores "ad negotia" e "ad judicia", outorgando-lhes poderes específicos mediante mandato pelo prazo de até 1 (um) ano, exceto as procurações para fins judiciais, que poderão ser outorgadas por maior prazo.

Parágrafo Quinto. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Sociedade, os atos de qualquer administrador que envolvam a Sociedade em obrigações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, aceites, endossos de favor em títulos de créditos ou em outros documentos, salvo a constituição de garantias em contratos de locação de imóveis utilizados para o funcionamento da Sociedade.

CAPÍTULO IV **DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

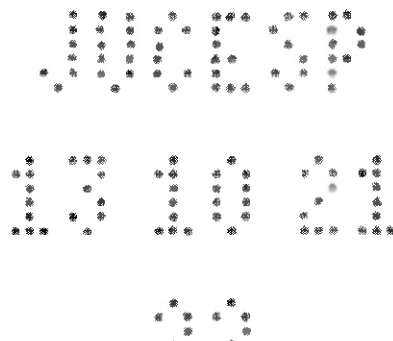
Artigo 7º. Salvo as hipóteses de quórum específico, previsto em lei ou neste instrumento, as deliberações dos sócios serão tomadas por sócios representando a maioria do capital social, em reunião de sócios, convocadas e instaladas nos termos e na forma previstas em lei, observadas as disposições do Art. 1.071 a 1.080 do Código Civil.

Parágrafo Primeiro. As atas das reuniões de sócios serão lavradas em livro próprio e registradas no órgão competente, nos 20 (vinte) dias subsequentes à realização da referida reunião.

Parágrafo Segundo. A reunião de sócios se realizará, ao menos, uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, para as finalidades previstas em lei, e será convocada com a antecedência legalmente exigida.

Parágrafo Terceiro. As formalidades de convocação legalmente previstas serão dispensadas quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, hora e ordem do dia.

Parágrafo Quarto. A reunião de sócios tornar-se-á dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.



Parágrafo Quinto. As decisões tomadas de acordo com a legislação vigente e nos termos do presente instrumento vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CAPÍTULO V

DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NO AUMENTO DE CAPITAL

Artigo 8º. Na proporção das quotas que possuírem, terão os sócios preferência para subscrição dos aumentos de capital, na forma do Art. 1.081 do Código Civil. Para este fim, poderão os sócios, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da reunião de sócios que aprovar o aumento de capital, exercer o seu direito de preferência. O sócio poderá ceder a outro sócio o seu direito de preferência à subscrição de quotas em caso de aumento de capital, mediante autorização de sócios representando mais da metade do capital social.

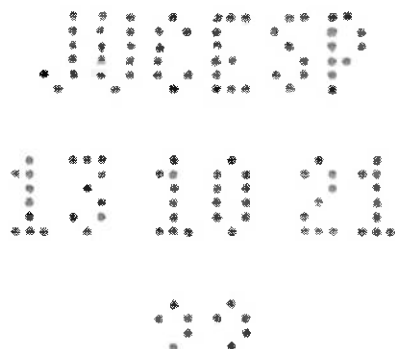
CAPÍTULO VI

DA VENDA, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Artigo 9º. A venda, cessão ou transferência de qualquer quota do capital social entre os sócios é livre, porém dependerá do consentimento expresso dos sócios que representarem a maioria do capital social quando for a venda, cessão, ou transferência de qualquer quota do capital social a terceiros. A alienação de quotas efetuadas, de maneira diversa à prevista neste artigo, será nula de pleno direito.

Parágrafo Primeiro. Os sócios, na proporção das quotas que possuírem no capital social, terão preferência para adquirir quotas de propriedade de outro sócio ou direito de preferência para subscrição de quotas, respeitando o disposto neste artigo. Fará o cedente à Sociedade, através do administrador a necessária comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, indicando preço e condições para a cessão. Se os demais sócios não exercerem integralmente seu direito de preferência, as sobras acrescerão, *pro rata*, aos que, no prazo acima indicado, manifestar em o propósito de adquirir as quotas do sócio cedente. O prazo de 30 (trinta) dias será sempre contado da data de recebimento da comunicação de cessão.

Parágrafo Segundo. Se nenhum dos sócios usar o direito de preferência que lhes é assegurado, fica livre o sócio cedente, desde que pelas mesmas condições e preço constantes na comunicação de cessão, para ceder as suas quotas ou o direito de



preferência para a aquisição das mesmas a terceiro e dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do término do prazo de 30 (trinta) dias, acima citado

CAPÍTULO VII **DA REDUÇÃO DO CAPITAL SOCIAL**

Artigo 10. Os sócios poderão reduzir o capital se excessivo em relação ao objeto social deste, bem como na hipótese de perdas irreparáveis sofridas pela Sociedade. Nessa última hipótese, o capital deverá encontrar-se totalmente integralizado.

Parágrafo Primeiro. A redução do capital social, assim como o valor da redução e o modo de sua realização, deverão ser deliberados e aprovados em reunião de sócios, pelos sócios que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do Capital Social.

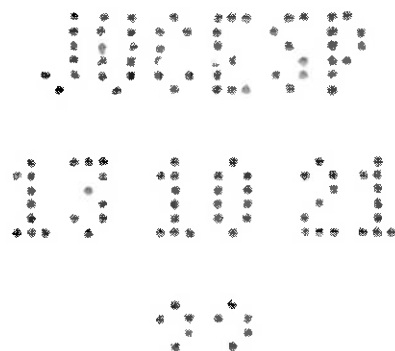
Parágrafo Segundo. Em caso de perdas irreparáveis, a redução de capital social será sempre suportada pelos sócios de forma proporcional a participação de cada um deles no capital social, e operar-se-á mediante a diminuição do valor nominal de todas as quotas, indistintamente.

Parágrafo Terceiro. Na hipótese do valor do capital social ser considerado excessivo em relação ao objeto social, a redução do capital será feita restituindo-se parte do valor das quotas aos sócios, ou dispensando-se as prestações ainda devidas, com diminuição proporcional, em ambos os casos, do valor nominal das quotas.

CAPÍTULO VIII **DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

Artigo 11. A Sociedade poderá ser dissolvida mediante deliberação de sócios representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

Parágrafo Primeiro. A Sociedade não se dissolverá pela redução do número de sócios a 1 (um) em decorrência de falecimento, retirada amigável ou judicial, exclusão, falência ou incapacidade de qualquer um dos sócios, devendo o sócio remanescente ou a Sociedade adquirir ou liquidar as quotas do sócio falecido, excluído, falido ou declarado incapaz.



Parágrafo Segundo. As quotas, direitos e outros bens pertencentes ao sócio falecido, excluído, incapacitado ou declarado falido, serão pagos dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da decisão dos sócios acerca da aquisição ou liquidação das quotas, baseado na situação patrimonial da Sociedade à época da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Terceiro. Não serão admitidos na Sociedade os herdeiros ou sucessores do sócio falecido.

Parágrafo Quarto. A Sociedade será dissolvida na falta de pluralidade de sócios por período superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do registro da alteração em que os atos mencionados no Parágrafo Primeiro acima.

CAPÍTULO IX **DA EXCLUSÃO POR JUSTA CAUSA**

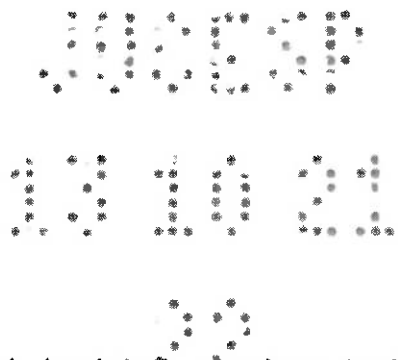
Artigo 12. Poderão os sócios que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social excluir, por justa causa, mediante alteração do contrato social, os sócios que coloquem em risco a continuidade da Sociedade em decorrência da prática de atos de inegável gravidade.

Parágrafo Único. A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o sócio acusado de colocar em risco a continuidade da sociedade, da realização da reunião com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

CAPÍTULO X **DA LIQUIDAÇÃO**

Artigo 13. No caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, os sócios designarão um liquidante ou liquidantes, estabelecendo seus poderes, deveres e remuneração, observado o disposto no Artigo 13º acima e no Código Civil Brasileiro em vigor.

CAPÍTULO XI **DA FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA OU EXTINÇÃO DE QUOTISTA**



Artigo 14. A falência, insolvência ou extinção de sócio pessoa jurídica, bem como outro motivo que imponha a exclusão de qualquer dos sócios, não importa em dissolução da Sociedade.

Parágrafo Único. Em caso de falência, insolvência ou extinção de sócio pessoa jurídica, suas quotas serão proporcionalmente distribuídas entre os sócio ou acionistas da mesma, os quais, então, substituirão a sócio pessoa jurídica falida insolvente ou extinta.

CAPÍTULO XII **DOS LUCROS, DAS PERDAS E DO EXERCÍCIO SOCIAL**

Artigo 15. O exercício social terá início em 1º de julho e será encerrado em 30 de junho de cada ano, data em que será levantado o balanço geral e preparadas as demais demonstrações financeiras da Sociedade exigidas por lei relativamente ao exercício findo.

Parágrafo Único. O saldo dos lucros apurados em cada ano fiscal, após serem feitas as deduções legais e contratuais e as amortizações, terá a destinação determinada pelos sócios que representem a maioria do capital social, podendo ser distribuído em proporção às quotas que cada sócio possui ou de outra maneira por comum acordo ou ainda serem incorporados ao capital ou deixados em suspensão para o exercício seguinte. A Sociedade poderá, ademais, elaborar balanços intermediários e distribuir lucros baseada nos resultados desses balanços.

CAPÍTULO XIII **DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Artigo 16. Os sócios e os administradores da Sociedade, declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, por prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou propriedade.

JUCESP
13 OUT 2021

22

CAPÍTULO XIV
DO FORO

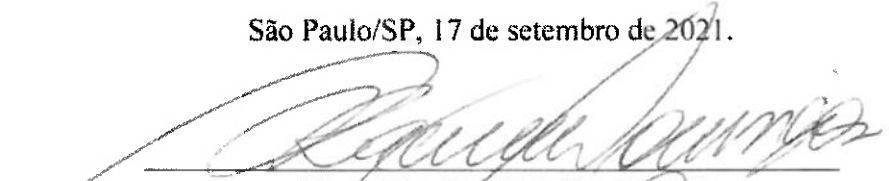
Artigo 17. As partes elegem o foro da cidade de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas, pendências ou conflitos resultantes do presente contrato.

CAPÍTULO XV
DA TRANSFORMAÇÃO

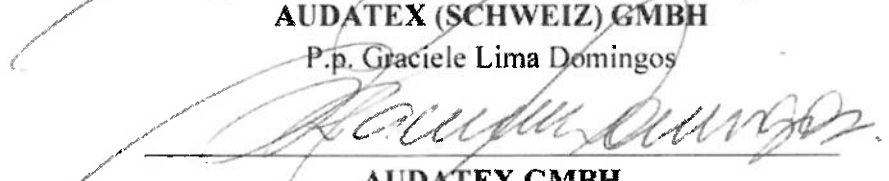
Artigo 18. A Sociedade poderá ser transformada em "sociedade por ações" a qualquer tempo, por decisão dos sócios que representem a maioria do Capital Social.

São Paulo/SP, 17 de setembro de 2021.

Sócias:

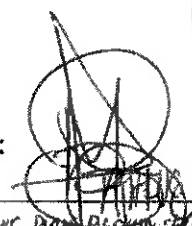


AUDATEX (SCHWEIZ) GMBH
P.p. Graciele Lima Domingos

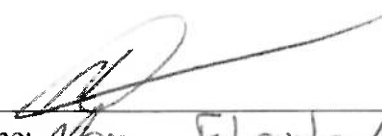


AUDATEX GMBH
P.p. Graciele Lima Domingos

Testemunhas:



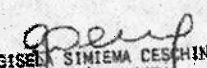
Nome: **MARIA DOS REIS**
RG/órgão expedidor: **34.657.840-8 SSP-SP**
CPF/ME: **463.604.488-03**



Nome: **Marco Eduardo Noronha do Amaral**
RG/órgão expedidor: **37.102.762-3 SSP/SP**
CPF/ME: **423.757.528-48**



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP


GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO
484.966/21-2



JUCESP

13 OUT. 2021

JUCESP - PAULISTA



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1198359 - 2024

CPF/CNPJ Raiz: 02.144.891/

Contribuinte: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA

Liberação: 27/08/2024

Validade: 23/02/2025

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 2.638.158-3- Inicio atv :15/10/1997 (AV MARIA COELHO AGUIAR, 215 - CEP: 05805-000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 16:22:42 horas do dia 03/12/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: C61EFAE8

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

Número do Contribuinte: 02.144.891/

Nome do Contribuinte: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA

Nº o consta imóvel cadastrado em nome de: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA - CPF/CNPJ Raiz: 02.144.891/



Certidão emitida via internet com base na Portaria SF nº 04 de 05 de janeiro de 2012.

Prazo de validade de 06(seis) meses a partir da data de sua liberação com base na Portaria SF nº 04 de 05 de janeiro de 2012.

Certidão emitida às 15:48:46 horas do dia 06/01/2025 (hora e data de Brasília).

Código de autenticidade: 5BC3F329

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda>.

Qualquer rasura invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 02.144.891

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 63407592

Data e hora da emissão 03/01/2025 08:20:31

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1

(hora de Brasília)



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

89

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 02.144.891/0001-85

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25010075999-62

Data e hora da emissão 03/01/2025 08:26:08

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA
CNPJ: 02.144.891/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:08:31 do dia 03/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/06/2025.

Código de controle da certidão: **0DB9.DC1A.3D02.2766**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.144.891/0001-85
Razão Social: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA
Endereço: AV MARIA COELHO AGUIAR 215 BL E ANDAR 7 / JARDIM SAO LUIS / SAO PAULO / SP / 05805-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/01/2025 a 16/02/2025

Certificação Número: 2025011802140698625003

Informação obtida em 06/02/2025 08:58:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.144.891/0001-85

Certidão nº: 153152/2025

Expedição: 03/01/2025, às 08:31:06

Validade: 02/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.144.891/0001-85**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF no. 02.144.891/0001-85, sediada à Av. Maria Coelho Aguiar, 215 - bloco E, 7º andar, por intermédio de seu representante ou responsável legal o(a) Sr(a). Graciele Lima Domingos, portador(a), da Carteira de Identidade no. 30.443.488-7 e do CPF no. 299.950.768/29, DECLARA a quem possa interessar, sob as penas da Lei que:

- Não há no seu quadro de sócios, servidores públicos do município;
- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no. 9.854, de 27 de novembro de 1999;
- Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- Tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações.
- Atende as regras de sustentabilidade ambiental definidas pela Instrução Normativa 1/2010.
- Terá a disponibilidade, do fornecimento/serviço, NO PRAZO PREVISTO, no Termo de Referência.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

DocuSigned by:
Graciele Lima Domingos
341C1EBDE0074FF

Graciele Lima Domingos
Representante legal

São Paulo, 02 de janeiro de 2022.

DECLARAÇÃO SIMPLES

Todos os documentos contidos nessa pasta são de responsabilidade da **Audatex Brasil Serviços Ltda.**

Eu, **Valdenir S. da Silva**, há mais de 17 anos sou um representante comercial designado para intermediar a negociação entre o órgão público, oficinas e outros prestadores de serviço com a empresa Audatex. Assim sou o ponto focal para quem a comunicação deve ser direcionada, recebendo as solicitações de propostas, contratos, empenhos e ordens de compra.

Dados para envio de novos contratos/renovações:

comercialpr@audatex.com.br

Fone 41 9 8807 2855

Assistente:

Stefania Valente da Silva

ddvs.valdenir@gmail.com

vendas.ddvspr@gmail.com

Fone 41 9 9188 9894

Valdenir S. Silva
At.

Valdenir S. Silva

Representante Comercial Audatex

COMERCIAL - NOVOS CONTRATOS E RENOVAÇÕES**Responsável por contratos:** Valdenir S. Silva**E-mail:** comercialpr@audatex.com.br**TELEFONE:** 41 98807 2855 com whatsapp**DIRETO:** 41 3015-2180**DADOS CADASTRAIS****Razão Social:** AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**Nome Fantasia:** AUDATEX**CNPJ:** 02.144.891/0001-85**Inscrição estadual:** ISENTA**Inscrição municipal:** 2.638.158-3**Endereço:** AV. MARIA COELHO AGUIAR, 215 - BLOCO E, 7º ANDAR

CEP 05804-900 - CENTRO EMPRESARIAL DE SÃO PAULO - SÃO PAULO - SP - BRASIL

REPRESENTANTE LEGAL

GRACIELE LIMA DOMINGOS

RG: 30.443.488-7

CPF: 299.950.768/29

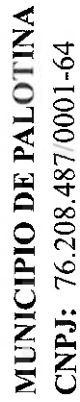
Endereço representante legal AV. PROFA VIRGÍLIA RODRIGUES ALVES DE CARVALHO, 360 - APT 8

CEP 02346-000 - JD. LEONOR MENDES DE BARROS - SÃO PAULO - SP - BRASIL

Ramo de Atividade: SISTEMA PARA ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DE VEÍCULOS: CARROS, CAMINHÕES E MOTOCICLETAS. MARCAS NACIONAIS E ESTRANGEIRAS. **Natureza do controle majoritário do Capital:** INTERNACIONAL**Tipo de Capital:** Fechado**Data de Fundação:** 01/08/1997**Porte da Empresa:** GRANDE**Nº. de Funcionários NO BRASIL:** 80**GARANTIA / ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

0800 - 7279700 LIGAÇÃO GRATUITA

Abertura de chamado no Portal da Empresa: www.solerabrasil.com.brE-mail administração: posvendas1@audatex.com.br**REFERÊNCIAS BANCÁRIAS****Banco Do Brasil - Agência:** 2434 -1 **Conta:** 5.625-1Favor enviar comprovante de pagamento para comercialpr@audatex.com.br



Legenda

Elaborado por
BARBARA EVELIN ALVES
ULMER

Menor valor	Valor excluído da análise
-------------	---------------------------

[illegible]



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64



PORTARIA Nº 43/2025

Designa os agentes de contratação e equipe de apoio para desempenhar as funções essenciais inerentes à execução da Lei 14.133/2021 e seus regulamentos e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para exercer as funções de Agente de Contratação nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº 14.133/2021, os seguintes servidores:

- I — Sidnei Ferreira Fernandes, Matrícula nº 2501, escriturário;
- II — Mateus Ângelo Ott, Matrícula nº 3199, escriturário;
- III — Paulo Rafael de Mello, Matrícula nº 3600, escriturário;

Art. 2º Ficam designados como membros da Equipe de Apoio do Agente de contratação os servidores:

- I — Ariane Testi Urbano, Matrícula nº 3614, escrituraria;
- II — Larissa C. dos Santos, Matrícula nº 3439, auxiliar administrativa;
- III — Ricardo Antonio Fassini, Matrícula nº 1990, auxiliar administrativo;
- IV — Paulo Toshio Akimura, Matrícula nº 3591, escriturário;
- V — Sheila Maria Casarotto, Matrícula nº 3700, escrituraria;
- VI — Viviane Taisa dos Santos, Matrícula nº 3618, escrituraria;
- VII — Barbara Evelin Alves Ulmer Matrícula nº 3880, escrituraria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogado as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 336/2024.

Paço Municipal “Luiz Ângelo De Carli”,

Em 14 de janeiro de 2025.

Rodrigo Ribeiro
Prefeito Municipal

Registre e Publique-se

Wilson Barbisan
Secretário Mun. de Administração

Órgão Oficial “Jornal do Oeste”

Toledo-PR 16/01/25 Pg. 06

Publicado no site www.palotina.pr.gov.br
em diário oficial eletrônico do dia
16/01/25 Edição nº 322



Memorando 21- 718/2025

De: Marcelo R. - ASSJUR

Para: TR - Termo de Referência

Data: 14/02/2025 às 10:29:04

Setores envolvidos:

SADM, GAB, ASSJUR, RH, CLC, DF, CPO, EXP, ELT, TR

INEXIGIBILIDADE - CONTRATAÇÃO TABELA DE ORÇAMENTAÇÃO AUDATEX - ADMINISTRAÇÃO

Bom dia.

Segue o parecer jurídico solicitado, cuja validade está condicionada a assinatura integral dos documentos constantes no presente memorando, bem como dos demais necessários para regular andamento do procedimento, que deverão integrar os Autos físicos de Inexigibilidade, caso a Autoridade Superior decida pela realização da contratação.

Obrigado.

Atenciosamente,

Marcelo Berticelli Ródio.

Advogado - OAB/PR 68.259

Anexos:

Parecer_Juridico.pdf



MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná
Departamento Jurídico

Parecer Jurídico – Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021

Requerente: Secretaria Municipal de Administração

Interessados: Departamento de Compras e Licitações e Prefeito Municipal

Solicitação de Despesa nº 1.294/2025

Memorando 1DOC nº 718/2025

Inexigibilidade nº ____/2025

Recebido pelo departamento jurídico em 13 de fevereiro de 2025, às 10:05 horas

1. Abrangência do parecer jurídico:

O presente parecer vem no sentido de fazer-se cumprir o requisito estipulado no Artigo 72, inciso III da Lei Federal nº 14.133/21, tratando-se de análise exercida na forma da Lei Federal nº 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil), observada a isenção profissional e o caráter opinativo (Artigo 2º, § 3º de referida norma) e, desta forma, a opinião emitida leva em consideração as indagações feitas na seara jurídica, excluindo-se aquelas de natureza eminentemente técnicas e administrativas.

Parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração e para a melhor consecução do interesse público, observando os requisitos legalmente impostos, considerando, para todos os efeitos, que consultor não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos.

Diante disso, a manifestação jurídica abaixo não faz qualquer juízo acerca da conveniência, características, requisitos e preço estimado do objeto ou serviço pretendido pelo Administrador Público, vez que cabe a ele, como autoridade decisória, contratar com atenção à supremacia do interesse público, exercendo sua discricionariedade e poder de gestão, desde que dentro dos ditames legais.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração, destacando que não cabe também ao formulador do parecer jurídico a auditoria quanto a competência de cada agente público para prática de atos administrativos.

Feito este esclarecimento, passo a análise jurídica do contido no presente procedimento de Inexigibilidade, na forma exposta no Memorando 1DOC nº 718/2025, enviado a este departamento jurídico pelo Agente de Contratação Sidnei Ferreira Fernandes.

2. Legislação aplicável e regulamentação local:





MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná

Departamento Jurídico

Conforme se verifica, o pleito pugna pela aplicação do Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sua aplicação no âmbito deste ente público encontra regulamentação da Lei Municipal nº 6.291/2022 e nos Decretos Municipais nº 10.729/2023, 10.730/2023, 10.731/2023, 10.732/2023, 10.733/2023, 10.734/2023 e 10.735/2023.

A condução do procedimento, por sua vez, encontra-se regulamentada no Decreto Municipal nº 10.663/2022, sob responsabilidade dos agentes de contratação e equipe de apoio designada pela Portaria nº 43, de 16 de janeiro de 2025.

3. Relatório:

Compulsando o documento de formalização da demanda, verifica-se que o procedimento pugna pela contratação, através da exegese do Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, de fornecimento de software online para orçamentação de peças e serviços referentes as manutenções de veículos leves e pesados.

Como consta no Termo de Referência, o procedimento visa a contratação do software SISTEMA AUDATEX, fornecido exclusivamente por Audatex Brasil Serviços LTDA, com custo mensal de R\$ 1.105,04 (um mil e cento e cinco reais e quatro centavos), totalizando o feito R\$ 13.260,48 (treze mil e duzentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos), conforme pesquisa de preços praticados pelo mercado, na forma que determina o Artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigo 3º do Decreto Municipal nº 10.733/2023, padronizada pela Circular 391/2023, sob responsabilidade da servidora Maiara Pasqualotto.

Referido documento acompanha a seguinte justificativa quanto a contratação, firmada pelo Secretário Municipal de Administração, Wilson Barbian, conforme:

3.1 A presente contratação se torna necessária em razão dos serviços a serem ofertados são de exclusividade da Audatex Brasil Serviço, esta municipalidade utiliza o sistema Audatex para a orçamentação das peças e serviços referente as manutenções de veículos leves e pesados contratados através de Pregão 65/2024 e 87/2024.

3.2. O Município de Palotina optou pela contratação do **Sistema Audatex** pois o mesmo disponibiliza alguns diferenciais conforme descrito abaixo:

3.2.1. O Sistema Audatex contempla o banco de dados de peças de veículos de diversas montadoras do mercado brasileiro para fins de elaboração de orçamentos que envolvam peças e Mão de Obra;

3.2.2. Os valores contidos no banco de dados são protegidos através de senhas criptografadas onde somente a empresa Audatex tem a permissão de efetuar alterações de itens, bem como alterações de valores, estes repassados pelas montadoras dos veículos;

3.2.3. Os valores de peças contidas no banco de dados é um valor sugerido da montadora do veículo para que as revendas (concessionárias) possam praticar;

3.2.4. Não existe no sistema a possibilidade de tratar os valores de peças do mercado alternativo (paralelo);

3.2.5. Na elaboração do orçamento é permitida a edição dos itens inseridos através do grid de peças (texto ou desenho), porém caso tenha sido efetuada





MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná

Departamento Jurídico

alguma alteração de valor o sistema efetua a marcação do item exibindo no relatório o sinal de + ou - indicando que o mesmo foi alterado, e esta alteração fica armazenada somente no orçamento em questão, não é feita nenhuma alteração no banco de dados das peças;

3.2.6. No orçamento é também disponibilizada a **inclusão manual de itens**. Esta inclusão poderá ser feita de duas formas:

Pelo código da peça (fabricante do veículo), neste caso quando é incluído um código válido o sistema retorna com o item que consta no banco de dados exibindo a descrição e o valor do item, e caso o mesmo seja editado o sistema também irá fazer a marcação (+ ou -) indicando que o item teve alteração em relação ao valor informado pelo sistema. No relatório quando houver a inclusão manual **pelo código da peça** o item será marcado com um asterisco (*) entre o código da peça e a descrição do item.

Inclusão livre, neste caso não contém o código e o usuário irá inserir apenas a descrição e o valor do item. No relatório o item não irá conter código do fabricante do veículo e antes da descrição será inserido um asterisco (*) indicando inclusão manual.

3.2.7 Através dos diferenciais apresentados acima os gestores de frota desta municipalidade tem mais segurança em relação aos valores das peças, e caso seja feita alguma alteração dos valores ou inclusão manual poderão ser facilmente identificadas no momento na análise do orçamento.

Quanto a fase preparatória, vislumbra-se que houve elaboração do Estudo Técnico Preliminar, sob responsabilidade da servidora Michele Cristina Engel, com posterior aprovação pelo Secretário Municipal de Administração, Wilson Barbian, e pelo Prefeito Municipal Rodrigo Ribeiro, que dispensaram a alocação de riscos e a indicação do ciclo de vida do objeto a ser licitado, com fulcro no Artigo 2º da Lei Municipal nº 6.291/2022.

E quanto ao Estudo Técnico Preliminar, em específico, destaco que se trata de documento que visa demonstrar a demanda e identificar a melhor opção para sua solução, tendo, portanto, como o próprio nome indica, caráter manifestamente técnico, motivo pelo qual deixo de tecer qualquer manifestação jurídica sobre seu conteúdo.

No mais, o ETP, o documento de formalização da demanda e o Termo de Referência foram recebidos pelo Agente de Contratação Sidnei Ferreira Fernandes juntamente dos demais documentos comprobatórios, que os autuou como procedimento de Inexigibilidade, com fulcro no Artigo 74, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/21, tendo aferido a regularidade da documentação apresentada pela licitante detentora da proposta mais vantajosa.

Neste sentido, verifica-se que o procedimento conta com descrição da necessidade e do objeto fundamentada no Termo de Referência, bem como dos demais elementos instrutórios aplicáveis à modalidade constantes no Artigo 18 da Nova Lei de Licitações.

Destaca-se que o Termo de Referência conta com os parâmetros e elementos descritivos exigidos no Artigo 6º, inciso XXIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Conforme inteligência do Artigo 70, inciso III, combinado com o Artigo 68, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, foi dispensada parte dos documentos de habilitação costumeiros, fixando-se os seguintes requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários: a) Comprovante de cadastro nacional de pessoa jurídica; b) Contrato social; c) Certidão de



MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná

Departamento Jurídico

regularidade fiscal e tributária junto ao município da sede da licitante; d) Certidão de regularidade fiscal e tributária junto ao Governo do Estado da sede da licitante; e) Certidão de regularidade fiscal e tributária junto a União Federal; f) Certidão de regularidade junto ao FGTS; g) Certidão de ausência de débitos trabalhistas; h) Declaração de não existência de vínculo entre os sócios e o quadro funcional deste ente; i) Declaração quanto a ausência de menores de dezoito anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e ausência de menores de dezesseis anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

E quanto às condições especiais de contratação, exigiu-se apresentação de carta de exclusividade quanto ao software a ser fornecido, bem como atestados de capacidade técnica.

Quanto ao valor a ser pago e a escolha deste software em específico, a pesquisa de preços formulada sob responsabilidade servidora Maiara Pasqualotto indicou, como exigido no Artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigo 3º do Decreto Municipal nº 10.733/2023:

6. PREÇOS COLETADOS

Os preços coletados integram a "Tabela 1" deste Documento para determinação do valor estimado.

7. MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

A contratação por menor preço global se dá em razão dos serviços a serem ofertados são de exclusividade da **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.**

8. JUSTIFICATIVA PARA A METODOLOGIA UTILIZADA, EM ESPECIAL PARA A DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES INCONSISTENTES, INEXEQUÍVEIS OU EXCESSIVAMENTE ELEVADOS ESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

A metodologia que está sendo empregada é baseada em razão dos serviços a serem ofertados são de exclusividade da **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.**

9. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES, NO CASO DA PESQUISA DIRETA DE QUE DISPÕE O INCISO IV DO ART. 6º

Conforme exegese do Artigo 72, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, o fornecedor escolhido será aquele que detém a exclusividade do objeto pretendido.

E, diante da exclusividade e necessidade do serviço pretendido, justificamos que conforme Artigo 74, Inc. I da Lei Federal 14.133/2021, o fornecedor escolhido é a **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 02.144.891/0001-85.**

Assim, ciente do acima indicado, cabe ao gestor público, ao proceder com a autorização de aquisição, na qualidade de autoridade competente, ponderar se o feito, de fato, importa na obtenção da proposta mais vantajosa e atende o exigido no Artigo 72, inciso VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

É o relatório inicial.





MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná

Departamento Jurídico

4. Fundamentação:

O Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21 prevê as hipóteses em que será inexigível a licitação. Vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.





MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná

Departamento Jurídico

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

No caso em tela, verifica-se patente inviabilidade de competição, sendo que a empresa AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA é a única capaz fornecer o software SISTEMA AUDATEX.

Tal exclusividade encontra amparo em documento emitido pela ASSESPRO SP – Associação das Empresas de Tecnologia da Informação, Regional de São Paulo, datada de 07 de novembro de 2024.

No mais, a escolha deste software em específico, por sua vez, decorre de justificativa técnica, como já citado.

Destaca-se que o próprio Tribunal de Contas do Estado do Paraná já procedeu em sentido semelhante. Vejamos:

ACÓRDÃO Nº 890/18 - Tribunal Pleno Contratação direta. Inexigibilidade de Licitação. Aquisição de 8 (oito) licenças perpétuas do software de desenho assistido por computador ZWCAD Full 2018 Softlock. Inviabilidade de competição. Pela formalização da contratação.

(...)

No caso em tela, verifica-se a impossibilidade de disputa em razão de a empresa referida ser a única distribuidora, no Brasil, da empresa ZWCAD Software Co. Ltd., e ter o direito exclusivo para distribuir e comercializar em todo o território nacional o programa para computador ZWCAD.

Tem-se, portanto, que o único software capaz de atender às necessidades deste Tribunal (conforme restou esclarecido pela Diretoria Administrativa na peça 32) é fornecido exclusivamente pela futura contratada. Cabível, então, a realização de contratação direta por inexigibilidade de licitação.¹

Por sua vez, quanto ao preço a ser pago, há justificativa conforme pesquisa realizada de acordo com o Artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigo 3º do Decreto Municipal nº 10.733/2023, padronizada pela Circular 391/2023, onde se vislumbra a existência de notas fiscais do mesmo serviço quando prestados a outros contratantes, sendo que o valor que aqui se pretende pagar é inferior se considerado o custo por ato a ser consolidado, compilado e

¹ Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Acórdão nº 890/18 – Tribunal Pleno. Relato: Conselheiro José Durval Mattos do Amaral. Julgado em: 12.04.2018.



MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná
Departamento Jurídico

publicizado, demonstrando que a contratação ampara-se em critérios de probidade e economicidade.

Desta maneira, o feito aparenta atender integralmente o Artigo 72 e o Artigo 74, inciso I, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, pontuando que a escolha específica deste software em específico depende do gestor público, que, dentro de sua discricionariedade, contrata objeto que melhor atenda ao interesse público, não cabendo tal tarefa a quem formula o parecer jurídico, que não possui poderes de gestão para tanto.

5. Parecer:

a) Diante do acima exposto, o parecer jurídico, conforme critérios objetivos, indica que, identificada a inviabilidade de competição, torna-se possível a inexigibilidade com fulcro no Artigo 74, inciso I, Lei Federal nº 14.133/21, estando o Termo de Referência e a Minuta do Contrato formulados de acordo com o exigido na legislação e na regulamentação local.

b) Desta maneira, o procedimento deve seguir a Autoridade Superior, responsável por autorizar a contratação, como preceitua o Artigo 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21, momento em que deverá ponderar se a aquisição pelos valores aqui pretendidos encontra-se suficientemente embasada e capaz de garantir a obtenção da proposta mais vantajosa.

c) Oportunamente, indico a imposição legal de divulgação do contrato junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição indispensável para a eficácia do contrato, conforme Artigo 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) Por fim, prestem-se as informações ao Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na forma da Instrução Normativa nº 37/2009.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Palotina/PR, 14 de fevereiro de 2025, às 10:27 horas.

Assinado digitalmente

MARCELO BERTICELLI RÓDIO

Advogado - OAB/PR nº 68.259





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7F89-BECE-682C-D2C0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCELO BERTICELLI RÓDIO (CPF 077.XXX.XXX-22) em 14/02/2025 10:29:25 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palotina.1doc.com.br/verificacao/7F89-BECE-682C-D2C0>



Memorando 25- 718/2025

De: Rodrigo R. - GAB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/02/2025 às 16:25:29

Setores envolvidos:

SADM, GAB, ASSJUR, RH, CLC, DF, CPO, EXP, ELT, TR

INEXIGIBILIDADE 09 2025 - CONTRATAÇÃO TABELA DE ORÇAMENTAÇÃO AUDATEX - ADMINISTRAÇÃO

Boa tarde,

Autorizo o prosseguimento conforme despacho da Assessoria Jurídica.

Atenciosamente,

Rodrigo Ribeiro

Prefeito Municipal de Palotina



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 20F4-F405-3D27-E60B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODRIGO RIBEIRO (CPF 073.XXX.XXX-05) em 14/02/2025 16:25:47 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palotina.1doc.com.br/verificacao/20F4-F405-3D27-E60B>